



# Diário Oficial

Nº 9.395 - Ano XXXVIII  
Tiragem: 1.500 exemplares

Quinta-feira, 24 de abril de 2008

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### **NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 LETRA "C" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, VETO TOTALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 59/2004 QUE "DÁ NOVA REDAÇÃO DO ART. 20 DA LEI Nº 11.263, DE 05 DE JUNHO DE 2002, 'QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'"**

**J. PUBLIQUE-SE  
CAMPINAS, 23 DE ABRIL DE 2008  
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

#### **OFÍCIO Nº 143/2008.**

**Assunto:** Encaminha razões de veto total ao projeto de lei nº 59/2004 que "Dá nova redação do art. 20 da Lei nº 11.263, de 05 de junho de 2002, 'que dispõe sobre a organização dos serviços de transporte público coletivo de passageiros no Município de Campinas e dá outras providências'".

#### **SENHOR PRESIDENTE:**

**COMUNICAMOS** a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que nos conferem os artigos 50, alínea "c", 51, "caput", e 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvemos vetar totalmente o projeto de lei nº 59/2004 que "Dá nova redação do art. 20 da Lei nº 11.263, de 05 de junho de 2002, 'que dispõe sobre a organização dos serviços de transporte público coletivo de passageiros no Município de Campinas e dá outras providências'".

Não obstante as elevadas razões que inspiraram o projeto de lei em tela, motivos de ordem legal e de mérito recomendam o veto total à proposição.

De início, oportuno ressaltar que a EMDEC exarou manifestação contrária à presente iniciativa, aduzindo que a gratuidade do transporte coletivo aos maiores de 60 anos importa em aumento de tarifa, onerando aos demais usuários do sistema.

Do ponto de vista jurídico, cabe destacar que a matéria objeto da presente iniciativa invade campo de competência privativa do Chefe do Executivo, posto que é vedado ao Poder Legislativo estabelecer a tomada de medidas específicas de exclusiva competência e atribuição do Poder Executivo. Portanto, a proposição encontra-se eivada de vício formal.

Na qualidade de administrador do Município, as atribuições do Chefe do Executivo se concentram em planejar, organizar e dirigir os serviços e obras da Municipalidade, dispondo de poderes correspondentes ao comando, organização e controle de todos os empreendimentos. E o transporte coletivo trata-se de serviço público.

A gerência administrativa compete ao Poder Executivo, tratando-se de matéria reservada a este. Assim, a ingerência do Legislativo no campo de atuação do Executivo fere frontalmente a harmonia e independência entre os poderes, estatuída na Constituição Federal, caracterizando usurpação das funções do Chefe do Executivo (art. 45, II, art. 62 da Lei Orgânica do Município de Campinas cc. artigos 5º e 24 da Constituição do Estado de São Paulo).

Neste sentido encontra-se a jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, permitindo-nos transcrever:

**TRANSPORTE** - Coletivo urbano - Tarifa reduzida e isenção - Concessão a diversas categorias - Lei municipal dispondo sobre a matéria - Iniciativa de vereadores - Ingerência indevida na atuação administrativa do Chefe do Executivo - Sanção deste que não convalida o vício - Violação dos artigos 5º, 119 e 176, inciso I da Constituição Estadual - Ação direta de inconstitucionalidade procedente.

É inconstitucional a lei municipal de iniciativa de vereadores que concede redução e isenção de tarifas no transporte coletivo local, por invadir esfera de atribuição do Chefe do Executivo.

(Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 97.666-0/3 - São Paulo - Órgão Especial - Relator: Theodor Guimarães - 30.04.2003 - V.U.) JUBI 84/03

**INCONSTITUCIONALIDADE** - Lei municipal - Disposição sobre ingresso de gestantes em veículos de transporte coletivo no Município - Matéria relativa a prestação de serviço público - Veto do prefeito rejeitado - Invasão da atribuição privativa do Executivo - Criação de despesa pública sem indicação de recursos disponíveis próprios para atender aos novos encargos - Ofensa aos artigos 5º, 25, 47, inciso XIV, e 144, todos da Constituição Estadual - Ação procedente.

Ao prefeito caberá sempre o exercício de atos que impliquem no gerir das atividades municipais, razão pela qual lhe é atribuída a iniciativa das leis que propiciem a boa execução dos trabalhos. Se a Câmara Municipal, órgão meramente legislativo, intervir na forma pela qual se dá esse gerenciamento, estará usurpando funções que são da incumbência do Executivo.

(Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 107.547-0/6 - São Paulo - Órgão Especial - Relator: Barbosa Pereira - 24.03.2004 - V.U.) JUBI 95/04.

Ademais, a presente iniciativa igualmente está a invadir a competência do Chefe do Executivo ao legislar sobre a concessão de serviço público, cuja atribuição compete ao Sr. Prefeito Municipal, nos termos do estabelecido no inciso XVII do artigo 75 da Lei Orgânica do Município Campinas.

Cabe aqui destacar que a presente propositura afeta, diretamente, as concessões e permissões de transporte coletivo.

Não se pode olvidar, ainda, que a presente iniciativa certamente refletirá nas tarifas do transporte coletivo, além de estar alterando as condições já estabelecidas nas concessões e permissões dos serviços de transporte coletivo.

Verifica-se, também, que o projeto de lei em tela não indica as fontes de recursos

próprios para atender aos encargos decorrentes de sua execução, em total desacordo com os preceitos contidos no art. 25 da Constituição do Estado de São Paulo e 48 da Lei Orgânica do Município.

Nesse sentido encontra-se o entendimento de nossos tribunais de justiça, permitindo-nos a transcrição de um dentre muitos e recentes precedentes do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

**INCONSTITUCIONALIDADE** - Ação Direta - Emenda parlamentar - Aumento indevido das despesas do erário - Violação aos artigos 5º, 24, § 2º, incisos I e IV, 25, 111, 115 e 144, todos da Constituição do Estado de São Paulo - Projeto de lei que, para ser sancionado, deve constar a indicação dos recursos disponíveis para atender aos novos encargos, não bastando a menção genérica de "dotações orçamentárias próprias" - **Periculum in mora** configurado, vez que afeta diretamente a atividade administrativa e o erário público - Suspensão da eficácia da norma que se impõe - Ação procedente.

A Constituição Estadual reza que nenhum projeto de lei que implique em criação ou aumento de despesa pública será sancionado sem que dele conste a indicação dos recursos disponíveis, próprios para atender aos novos encargos.

(Ação Direta de inconstitucionalidade n. 110.967-0/0).

Portanto, os vícios que maculam a presente iniciativa a impedem de prosperar.

Essas as razões do veto total ao projeto de lei em tela, medida que aguardamos seja mantida por essa Egrégia Casa de Leis.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores nossos protestos de estima e respeito.

Campinas, 23 de abril de 2008

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

EXMO. SR.

AURÉLIO JOSÉ CLÁUDIO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

#### **LEI Nº 13.291 DE 23 DE ABRIL DE 2008**

*Institui e Inclui no Calendário de Eventos da Cidade o dia 31 de outubro como "Dia do Senhor Jesus - Só o Senhor É Deus"*

A Câmara Municipal de Campinas aprovou, e eu Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído e incluído no calendário de eventos da Cidade o dia 31 de outubro como o "Dia do Senhor Jesus - Só o Senhor é Deus".

**Art. 2º** - Caberá às igrejas evangélicas da cidade a organização de eventos comemorativos alusivos à data em conjunto ou individualmente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 23 de abril de 2008

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR ANTONIO FLORES

PROT.: 08/08/02535

#### **LEI Nº 13.292 DE 23 DE ABRIL DE 2008**

*Institui no Município de Campinas a Semana Municipal de Orientação Escolar e dá outras Providências*

A Câmara Municipal de Campinas aprovou, e eu Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no Município de Campinas a Semana Municipal de Orientação Escolar, a ser comemorada no período de 15 a 19 de outubro.

**Art. 2º** - Nesta semana o Poder Executivo Municipal promoverá nas escolas públicas municipais, palestras, cursos, seminários e oficinas, aprimorando a metodologia escolar e com isso melhorando o relacionamento entre professores e alunos.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 23 de abril de 2008

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR PAULO OYA

PROT.: 08/08/02534

#### **LEI Nº 13.293 DE 23 DE ABRIL DE 2008**

*Denomina Avenida Antonio Concon uma Via Pública do Município de Campinas*

A Câmara Municipal de Campinas aprovou, e eu Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica denominada **AVENIDA ANTONIO CONCON**, a Avenida 01, localizada no loteamento Cidade Satélite Íris, com início na Avenida John Boyd Dunlop e término na divisa do loteamento.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 23 de abril de 2008

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR DÁRIO SAADI

PROT.: 07/08/07737

**LEI Nº 13.294 DE 23 DE ABRIL DE 2008****Dispõe Sobre a Ação Fiscalizatória do Município de Campinas Quanto a Prevenção e o Combate à Dengue e dá outras Providências**

A Câmara Municipal de Campinas aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Município, no exercício de suas competências de prevenção e de combate à dengue poderá, observado o devido processo legal, determinar o ingresso de seus agentes em imóveis públicos e particulares, quando essa medida se mostrar fundamental e indispensável para a contenção e/ou controle da doença.

**Art. 2º** - A determinação para a intervenção pública de que trata esta Lei será dada pelo Secretário Municipal de Saúde, mediante resolução específica devidamente publicada no Diário Oficial do Município, e deverá conter:

**I** – a declaração de que a doença atingiu números que caracterizam perigo público iminente, tais como surto e epidemia, e necessitam de medidas imediatas de vigilância sanitária, ambiental e/ou epidemiológica;

**II** – os elementos fáticos que demonstrem a necessidade da adoção das medidas indicadas;

**III** – a perfeita identificação da área que estará sujeita às medidas sanitárias e/ou epidemiológicas determinadas;

**IV** – o dia, os dias ou o período em que as medidas sanitárias e/ou epidemiológicas serão adotadas e o tipo de ação que poderá ser realizada pelo agente público;

**V** – as condições de realização da ação de vigilância sanitária, ambiental e/ou epidemiológica, com detalhamento sobre os procedimentos que deverão ser tomados pelo agente, desde o início até o término da ação.

**Art. 3º** - Os proprietários, locatários, possuidores ou responsáveis a qualquer título são obrigados a permitir o ingresso, em seus respectivos imóveis, das autoridades sanitárias competentes, para realização de inspeção, verificação, orientação, informação, aplicação de inseticida ou qualquer outra medida específica de combate à dengue.

**Parágrafo único** - No cumprimento da determinação de ingresso, autoridades sanitárias deverão portar crachá de identificação expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, bem como notificação que reproduza os elementos constantes do art. 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Sempre que houver a necessidade de ingresso forçado em domicílios particulares a autoridade sanitária, no exercício da ação de vigilância lavrará, no local em que for verificada recusa ou a impossibilidade do ingresso por motivos de abandono ou ausência de pessoas que possam abrir a porta, um Auto de Infração e/ou Ingresso Forçado, no local ou na sede da repartição sanitária, que conterá:

**I** – o nome do morador, administrador ou responsável e/ou seu domicílio, residência e os demais elementos necessários a sua qualificação civil, quando houver;

**II** – o local, a data e a hora da lavratura do Auto de Infração e/ou Ingresso Forçado;

**III** – a descrição do ocorrido e dos procedimentos adotados na medida de ingresso forçado;

**IV** – a pena a que está sujeito o infrator;

**V** – a declaração do autuado de que está ciente e de que responderá pelo fato administrativamente, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

**VI** – a assinatura do autuado ou, no caso de ausência ou recusa, a de duas testemunhas e a do autuante;

**VII** – o prazo de 15 (quinze) dias para pagamento da multa aplicada ou oferecimento de impugnação.

**§ 1º** - Havendo recusa do infrator em assinar o auto, será feita, neste, a menção do fato.

**§ 2º** - A autoridade sanitária é responsável pelas declarações que fizer no Auto de Infração e/ou Ingresso Forçado, sendo passível de punição, por falta grave, em caso de falsidade ou de omissão dolosa.

**§ 3º** - Sempre que se mostrar necessário, a autoridade sanitária poderá requerer o auxílio à autoridade policial.

**§ 4º** - Nas hipóteses de ausência do morador, administrador ou responsável, o uso da força deverá ser acompanhado por um técnico habilitado em abertura de portas, que deverá recolocar as fechaduras após realizada a ação de vigilância sanitária, ambiental e/ou epidemiológica.

**§ 5º** - Para a execução do ingresso forçado será exigida a atuação de, no mínimo, duas autoridades sanitárias.

**§ 6º** - A recusa injustificada ao ingresso das autoridades sanitárias sujeitará o infrator à multa entre 200 UFICs (duzentas Unidades Fiscais de Campinas) e 2.000 UFICs (duas mil Unidades Fiscais de Campinas), no caso de imóvel residencial, e de 2.000 UFICs (duas mil Unidades Fiscais de Campinas) a 20.000 UFICs (vinte mil Unidades Fiscais de Campinas), no caso de imóvel habilitado a atividades empresariais, observada a capacidade econômica do infrator.

**§ 7º** - Serão assegurados ao infrator a ampla defesa e o contraditório.

**§ 8º** - A impugnação será dirigida à autoridade imediatamente superior, que sobre ela decidirá no prazo de 05 (cinco) dias, ressalvada a necessidade de diligências complementares para instrução do processo administrativo, com possibilidade de recurso para o Secretário Municipal de Saúde no caso de indeferimento.

**§ 9º** - Além das multas eventualmente aplicáveis, o morador será responsável pelo ressarcimento das despesas públicas decorrentes do ingresso forçado.

**Art. 5º** - No caso de violação ao devido processo legal ou de abuso de poder por parte das autoridades sanitárias, o prejudicado poderá formular representação perante a Secretaria Municipal Saúde.

**Art. 6º** - Na hipótese de impossibilidade do ingresso por motivos de abandono ou ausência de pessoas que possam abrir a porta, as autoridades sanitárias adotarão o seguinte procedimento:

**I** – será registrada a ausência em auto de fiscalização sanitária, cuja cópia será afixada na porta do imóvel e que servirá de notificação ao morador, administrador ou responsável de nova visita técnica das autoridades competentes na data nela indicada;

**II** – caso a situação descrita no “caput” deste artigo persista na segunda visita, será repetido o procedimento previsto no inciso anterior, com o alerta de que na próxima diligência poderá ser adotada a medida extrema de ingresso forçado, bem como o risco de aplicação de sanções e ressarcimento das despesas públicas para o ingresso;

**III** – na terceira visita, verificada a situação descrita no “caput” deste artigo, as autoridades sanitárias competentes lavrarão o Auto de Ingresso Forçado e procederão às diligências de fiscalização próprias e necessárias.

**Art. 7º** - Constatada situação que permita a proliferação do mosquito transmissor, será o morador, administrador ou responsável notificado, na própria diligência, para regularização do fato, no prazo e em conformidade com as instituições que lhe forem repassadas pelas autoridades sanitárias.

**Parágrafo único** – O Poder Executivo editará norma regulamentar para identificação de situações potencialmente causadoras da proliferação do mosquito transmissor, seu grau de relevância e as correspondentes medidas de regularização.

**Art. 8º** - O não-atendimento às instruções sanitárias indicadas no artigo 7º sujeitará o infrator à pena de multa, que corresponderá à quantia entre R\$ 200 UFICs (duzentas Unidades Fiscais de Campinas) e 20.000 UFICs (vinte mil Unidades Fiscais de Campinas), a ser fixada de acordo com os seguintes critérios cumulativos:

**I** - grau de relevância;

**II** - a capacidade econômica do infrator;

**III** - extensão do prejuízo concretamente causado à saúde pública.

**§ 1º** - Serão adotados os seguintes parâmetros na fixação da multa, relativamente aos graus de relevância das situações potencialmente causadoras de proliferação do mosquito transmissor da dengue:

**I** – grau leve: multa de 200 UFICs (duzentas Unidades Fiscais de Campinas) a 2.000 UFICs (duas mil Unidades Fiscais de Campinas);

**II** – grau médio: multa de 2.001 UFICs (duas mil e uma Unidades Fiscais de Campinas) a 10.000 UFICs (dez mil Unidades Fiscais de Campinas);

**III** – grau alto: multa de 10.001 UFICs (dez mil e uma Unidades Fiscais de Campinas) a 20.000 UFICs (vinte mil Unidades Fiscais de Campinas).

**§ 2º** - No caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

**§ 3º** - Aplicada a multa de que trata este artigo, terá o infrator o prazo de 15 (quinze) dias para formular impugnação, observada a ampla defesa e o contraditório.

**§ 4º** - No processamento e julgamento da impugnação serão observados os procedimentos previstos no § 8º do art. 4º desta Lei.

**Art. 9º** - As impugnações previstas nesta Lei terão eficácia suspensiva.

**Art. 10** - Confirmada administrativamente a cobrança das multas previstas nesta Lei, o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa.

**Art. 11** – O Poder Executivo terá 60 (sessenta) dias para a regulamentação da presente Lei.

**Art. 12** – Esta Lei entra em vigor na data de sua regulamentação.

Campinas, 23 de abril de 2008

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR FRANCISCO SELLIN

PROT.: 08/08/02533

**LEI Nº 13.295 DE 23 DE ABRIL DE 2008****Institui o Dia 08 de Maio como o “Dia da Vitória”, no Âmbito do Município de Campinas e dá outras Providências**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o dia 08 de maio como o “Dia da Vitória”, data em que será comemorada a vitória da Força Expedicionária Brasileira – FEB que, lutando ao lado de outras 71 nações, subjugou as forças do eixo, na Segunda Guerra Mundial.

**Art. 2º** - As comemorações do “Dia da Vitória” deverão ser realizadas em todas as escolas municipais, mediante a execução do Hino Nacional Brasileiro, da Canção do Expedicionário e apresentação de texto, ou de material áudio visual sobre a participação da FEB na Segunda Guerra Mundial.

**Art. 3º** - A primeira parte da Reunião Ordinária da Câmara Municipal que coincidir com o dia 08 de maio, ou na Reunião Ordinária imediatamente anterior, quando naquela data não houver reunião, será destinada à comemoração do “Dia da Vitória”.

**Parágrafo único** – A comemoração consistirá da execução do Hino Nacional Brasileiro, da Canção do Expedicionário, leitura de texto ou apresentação de material áudio visual sobre a participação da FEB na Segunda Guerra Mundial, e pronunciamento de autoridades convidadas, respeitado o tempo regimental.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 23 de abril de 2008

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR RIVAIL PEXE

PROT.: 08/08/02532

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL**

*Em 20 de Março de 2.008*

**De Departamento de Parques e Jardins – SMIE – Protocolado n.º 06/10/45.858 PG**

Diante dos pareceres exarados pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às fls. 220 a 230, **AUTORIZO** o aditamento das cláusulas contratuais conforme ali indicado, relativo ao Convênio celebrado entre a Municipalidade e o Instituto de Pedagogia Terapêutica Prof. Norberto de Souza Pinto ( Termo n.º 05/07 – FLS. 72/76), bem como a sua prorrogação, por 12 (doze) meses, a contar de 21 de março de 2.008, além da despesa correspondente no valor total de R\$ 100.980,00 ( Cem mil, novecentos e oitenta reais) , nos exatos termos da solicitação do órgão gestor às fls. 186 e 213;

**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)  
Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IMA - Informática de Municípios Associados S/A - Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP  
e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - Site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Assinatura e Informações pelo Fone/Fax: (19) 3739-6033 ou no endereço acima.  
Recebimento de matérias para publicação até 14h00 do dia anterior.

Do mesmo modo face as manifestações de fls. 155 a 158/vº, autorizo o reconhecimento do débito, no valor total de R\$ 14.520,00 (Quatorze mil e quinhentos e vinte reais), em favor do Instituto de Pedagogia Terapêutica Professor Norberto de Souza Pinto, referente à serviços prestados sem base contratual, nos termos propostos pelo órgão gestor, face aos pareceres do DAJ às fls. 155 a 158/vº e da informação constante à fl. 187, decidindo ainda, pela dispensa da análise do Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios quanto aos procedimentos enumerados no Decreto n.º 13.837/02 e na Ordem de Serviço n.º 610/02, uma vez que restou suficientemente justificado nos autos o procedimento em questão.

À Secretaria Municipal de Administração para a formalização do competente Termo, e após, retornem os autos à SEINFRA, para ciência e prosseguimento.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

*Em 07 de Abril De 2.008*

**De Secretaria Municipal de Administração – Protocolado n.º 04/10/1.718 PG**

À vista das informações precedentes e dos pareceres de fls. 742 a 747 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO:** A prorrogação do contrato celebrado entre Município de Campinas e a empresa Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, a partir de 08/04/08;

A despesa correspondente, no importe total de R\$ 359.000,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil reais);

À Secretaria de Administração, para a formalização do Termo Contratual próprio e demais providências, além da observância das recomendações inseridas nos dois últimos parágrafos das fls. 745 e 746, no que tange à observância das disposições do artigo 42 da LRF.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

*Em 23 de Abril de 2.008*

**De SMI- Protocolo n.º 06/10/32623-Concorrência Pública n.º 027/2006-**

Objeto: Registro de Preços para a prestação de serviços de manutenção, reparação e complementação da infra-estrutura urbana em áreas com ocupação urbana consolidada (total ou parcialmente) e que apresentem problemas com benfeitorias públicas precárias, como pavimentos, sistemas de drenagem (córregos, galerias, canais e afins), consolidação de taludes, muros de arrimo, obras de terra, pontes, viadutos e mobiliário urbano em geral, no Município de Campinas

Diante dos elementos que constam no presente processo administrativo, e, de acordo, com o parecer exarado pela Comissão Permanente de Licitações, **AUTORIZO** a devolução das garantias no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para cada uma das cartas de fiança de n.º 322710, 322713, 322689 e 322669 conforme solicitado pela empresa JOFEGE Pavimentação e Construção Ltda.

À Secretaria Municipal de Finanças, para as providências cabíveis, inclusive quanto à notificação da requerente, a fim de que compareça devidamente identificada, trazendo a via original dos comprovantes de recolhimento de garantias, para efetuar o levantamento, em seguida, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Infra-estrutura.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

## OUVIDORIA

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

### RELATÓRIO DE ATIVIDADES – 1º TRIMESTRE 2008

O Ouvidor Geral do Município, no uso de suas atribuições conferida pelo inciso VI do artigo 2º da lei 12.056 de 02 de setembro de 2004, **publica** o relatório do primeiro trimestre de 2008, referente às atividades da Ouvidoria Geral do Município.

ATIVIDADES	TOTAL	(%)
PROTÓCOLOS EM ANDAMENTO	479	61.65
PROTÓCOLOS RESOLVIDOS	79	10.17
ORIENTAÇÃO <sup>1</sup>	219	28.19
-	<b>777</b>	<b>100.00</b>

<sup>1</sup> Orientação consiste na qualificação prévia das demandas, pertinentes ou não à Administração Pública Municipal sobre a qual procuramos informar sobre os procedimentos ou locais possíveis para encaminhamento.

FORMAS DE IDENTIFICAÇÃO	TOTAL	(%)
AUTORIZA A IDENTIFICAÇÃO	522	93.55
NÃO AUTORIZA A DIVULGAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO	10	1.79
ANÔNIMO	26	4.66
-	<b>558</b>	<b>100.00</b>

FORMAS DE ATENDIMENTO	TOTAL	(%)
TELEFONE	650	83.66
PESSOAL	113	14.54
CARTA	14	1.80
-	<b>777</b>	<b>100.00</b>

ENCAMINHAMENTOS <sup>2</sup>	TOTAL	(%)
RECÉM ENCAMINHADO	36	6.26
EM TRÂMITE	125	21.74
SEM RESPOSTA	303	52.70
RESOLVIDO	111	19.30
-	<b>575</b>	<b>100.00</b>

<sup>2</sup> Salientamos que um protocolo pode ser encaminhado para mais de um Órgão Público Municipal dependendo do assunto. Assim o número de encaminhamentos é maior que o número de protocolos.

Os encaminhamentos 'Recém Encaminhados' estão aguardando o prazo inicial de 15 dias para retorno.

'Em Trâmite' se refere aos encaminhamentos que estão em andamento interno na Ouvidoria.

'Sem Resposta' são encaminhamentos que já esgotaram seu prazo inicial para retorno e passaram a ser cobrados.

'Resolvidos' são os casos que já foram encerrados.

SUPORTOS CRIMES/INFRAÇÕES	TOTAL	(%)	NÃO RESOLVIDO	(%)
ABUSO AUTORIDADE	3	8.11	2	66.67
AMEAÇA	2	5.41	2	100.00
ASSÉDIO MORAL	3	8.11	3	100.00
DESCUMPRIMENTO DE HORÁRIO DE TRABALHO	2	5.41	2	100.00
DESVIO DE MATERIAIS	1	2.70	1	100.00
DISFUNÇÃO	2	5.41	2	100.00
FALTA DO DEVER DE URBANIDADE	15	40.54	13	86.67
INFRAÇÃO DISCIPLINAR	2	5.41	2	100.00
MAUS TRATOS	2	5.41	2	100.00

NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA E IMPERÍCIA	2	5.41	2	100.00
OMISSÃO NO DEVER	2	5.41	2	100.00
PREVARICAÇÃO	1	2.70	1	100.00
-	<b>37</b>	<b>100.00</b>	<b>34</b>	<b>91.89</b>
<b>PRINCIPAIS RECLAMAÇÕES</b>	<b>TOTAL</b>	<b>(%)</b>	<b>NÃO RESOLVIDO</b>	<b>(%)</b>
ATENDIMENTO	64	10.58	49	76.56
AUSÊNCIA DE POLICIAMENTO	1	0.17	1	100.00
BOCA DE LOBO	5	0.83	5	100.00
BURACOS	6	0.99	6	100.00
CALÇAMENTO E MURAMENTO	5	0.84	4	100.00
COMÉRCIO IRREGULAR	5	0.83	3	60.00
CONSERVAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA	7	1.16	6	85.71
CONSTRUÇÃO IRREGULAR	3	0.50	3	100.00
CORTE DE ÁGUA	1	0.17	0	0.00
DEMORA PARA MARCAR CIRURGIA	3	0.50	3	100.00
DEMORA PARA MARCAR CONSULTA	22	3.64	15	68.18
DEMORA PARA MARCAR EXAME	11	1.82	10	90.91
DEMORA PARA REALIZAÇÃO DE				
ENCAMINHAMENTOS PARA ESPECIALIDADES	16	2.64	13	81.25
DEMORA PARA RESULTADO E ENTREGA DE EXAME	2	0.33	2	100.00
DESCUMPRIMENTO DO HORÁRIO DE TRABALHO	4	0.66	4	100.00
ESTACIONAMENTO IRREGULAR	1	0.17	1	100.00
EXTRAVIO DE PRONTUÁRIO	4	0.66	4	100.00
EXTRAVIO DE RESULTADO DE EXAME	1	0.17	1	100.00
FALTA DE ATENDIMENTO MÉDICO DOMICILIAR	1	0.17	1	100.00
FALTA DE CONDIÇÕES DE TRABALHO	1	0.17	1	100.00
FALTA DE EQUIPAMENTOS	2	0.33	2	100.00
FALTA DE INFORMAÇÃO	6	0.99	4	66.67
FALTA DE LIMPEZA E HIGIENE EM CENTRO DE SAÚDE	1	0.17	1	100.00
FALTA DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	3	0.50	3	100.00
FALTA DE MATERIAL	6	0.99	6	100.00
FALTA DE MEDICAMENTO	25	4.13	21	84.00
FALTA DE MÉDICO	54	8.93	46	85.19
FALTA DE SEGURANÇA	2	0.33	2	100.00
FALTA DE VAGA EM CRECHE	5	0.83	3	60.00
FALTA DE VAGA EM ESCOLA FUNDAMENTAL	7	1.16	3	42.86
FALTA ILUMINAÇÃO	2	0.33	2	100.00
FALTA SINALIZAÇÃO TRÂNSITO	2	0.33	2	100.00
FISCALIZAÇÃO AUSENTE/INEFICAZ	78	12.89	70	89.74
GALERIA ÁGUAS PLUVIAIS	1	0.17	1	100.00
IMPLANTAÇÃO DE LOMBADA	3	0.50	3	100.00
IMPOSTOS E TAXAS	60	9.92	49	81.67
LIMPEZA DE TERRENO	48	7.93	47	97.92
LIMPEZA PÚBLICA	10	1.65	10	100.00
LINHAS DE ÔNIBUS INSUFICIENTES	2	0.33	2	100.00
MAU ESTADO CONSERVAÇÃO ÔNIBUS	1	0.17	1	100.00
MULTAS	1	0.17	1	100.00
NÚMERO DE SERVIDORES INSUFICIENTE	1	0.17	0	0.00
PAVIMENTAÇÃO	10	1.65	10	100.00
PERTURBAÇÃO SOSSEGO	8	1.32	6	75.00
PODA/EXTRAÇÃO ARVORE	64	10.58	63	98.44
PROCESSO MOROSO	15	2.48	13	86.67
QUALIDADE DE MEDICAMENTO OU MATERIAL	1	0.17	1	100.00
REDE DE ÁGUA	1	0.17	0	0.00
REDE DE ESGOTO	6	0.99	4	66.67
RETIRADA DE GALHOS	4	0.67	4	100.00
RETIRADA DE LOMBADA	1	0.17	1	100.00
SERVIDOR AUSENTE DA UNIDADE DE TRABALHO	1	0.17	1	100.00
SINALIZAÇÃO	2	0.33	2	100.00
SUSPENSÃO VALE TRANSPORTE	1	0.17	1	100.00
TRANSFERÊNCIA DE ESCOLA	1	0.17	1	100.00
TRANSPORTE PROGRAMA PAI	2	0.33	0	0.00
USO INDEVIDO DE ÁREA PÚBLICA	2	0.33	1	50.00
VIELA	2	0.33	2	100.00
-	<b>605</b>	<b>99.83</b>	<b>521</b>	<b>86.12</b>
<b>REMESSA</b>	<b>TOTAL</b>	<b>(%)</b>	<b>NÃO RESOLVIDO</b>	<b>(%)</b>
ENCAMINHADO PARA CIÊNCIA	11	26.19	9	81.82
ENCAMINHADO PARA PROVIDÊNCIA	23	54.76	16	69.57
ENCAMINHADO PARA SOLICITAR INFORMAÇÕES	8	19.05	7	87.50
-	<b>42</b>	<b>100.00</b>	<b>32</b>	<b>76.19</b>
<b>ELOGIOS E SUGESTÕES</b>	<b>TOTAL</b>	<b>(%)</b>		
ELOGIOS	8	36.36		
SUGESTÕES	14	63.64		
-	<b>22</b>	<b>100.00</b>		

Campinas, 24 de abril de 2008

**JOSÉ ALBERTO DA SILVA CURADO**  
Ouvidor Geral do Município

### RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

O Ouvidor Geral do Município, no uso de suas atribuições conferida pelo inciso VI do artigo 2º da lei 12.056 de 02 de setembro de 2004, **publica** o relatório do primeiro trimestre de 2008, referente à avaliação da qualidade dos serviços públicos municipais.

RESUMO DOS ENCAMINHAMENTOS	RECÉM ENCAMINHADO	EM TRÂMITE	SEM RESPOSTA	RESOLVIDO	TOTAL	(%)
ADMINISTRAÇÃO	0	1	0	0	1	0.17
DIRETA E INDIRETA	0	0	0	0	0	0.00
AUTARQUIA CAMPREV	0	1	0	0	1	0.17
AUTARQUIA CEASA	0	0	0	0	0	0.00
AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI	0	0	3	0	3	0.52
AUTARQUIA SANASA	1	5	0	5	11	1.91
AUTARQUIA SETEC	0	1	1	2	4	0.70
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS	0	0	0	0	0	0.00
EMPRESA PÚBLICA COHAB	0	0	0	0	0	0.00
EMPRESA PÚBLICA EMDEC	6	5	10	4	25	4.35
EMPRESA PÚBLICA IMA	0	1	0	0	1	0.17
GABINETE DO PREFEITO	0	2	1	2	5	0.87
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0	1	0	2	3	0.52
S. CHEFE DE GABINETE E GOVERNO	0	0	0	0	0	0.00
S.M. DE ADMINISTRAÇÃO	0	0	0	0	0	0.00
S.M. DE ASSUNTOS JURÍDICOS	1	4	4	2	11	1.91
S.M. DE CIDADANIA, TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL	0	0	0	1	1	0.17
S.M. DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E TURISMO	0	0	0	0	0	0.00
S.M. DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL	0	0	0	0	0	0.00
S.M. DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	0	1	2	0	3	0.52
S.M. DE CULTURA	0	0	0	0	0	0.00
S.M. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	0	0	0	1	1	0.17
S.M. DE EDUCAÇÃO	0	6	12	10	28	4.87
S.M. DE ESPORTES E LAZER	0	0	0	1	1	0.17
S.M. DE FINANÇAS	2	9	42	13	66	11.48
S.M. DE HABITAÇÃO	0	1	0	0	1	0.17
S.M. DE INFRAESTRUTURA	14	27	117	8	166	28.87
S.M. DE RECURSOS HUMANOS	1	1	4	1	7	1.22
S.M. DE SAÚDE	10	51	100	51	212	36.87
S.M. DE TRANSPORTES	0	0	0	0	0	0.00
S.M. DE URBANISMO	1	9	7	7	24	4.17
OUTROS ÓRGÃOS	0	0	0	1	1	0.17
-	<b>36</b>	<b>125</b>	<b>303</b>	<b>111</b>	<b>575</b>	<b>100.00</b>

*Abaixo, detalhamos os dados dos 8 (oito) Órgãos Públicos Municipais com maior número de encaminhamentos realizados no 1º Trimestre de 2008, comparando ao mesmo trimestre dos anos de 2006 e 2007.*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

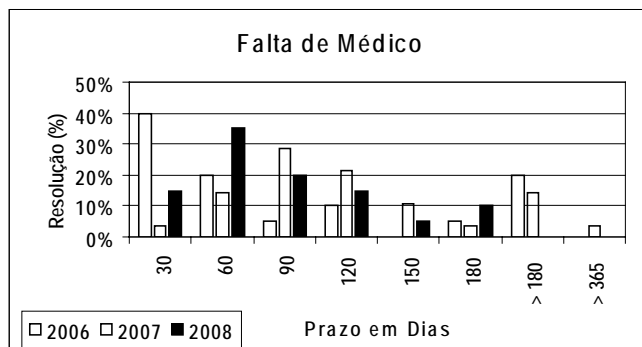
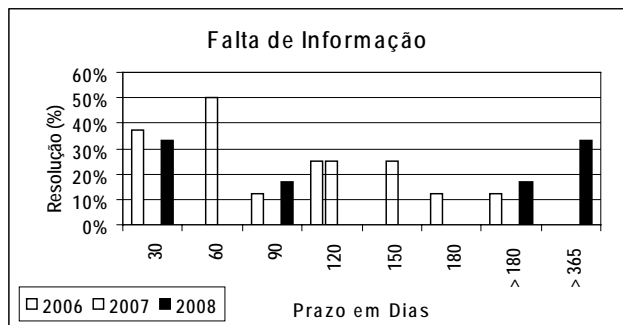
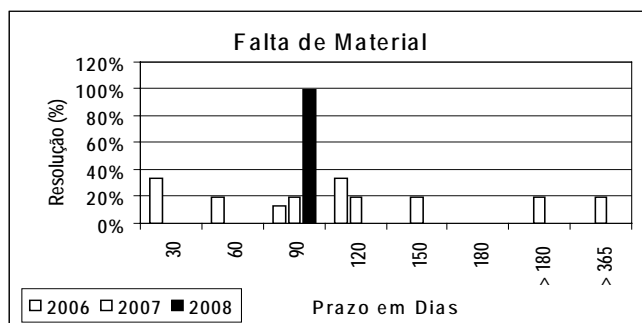
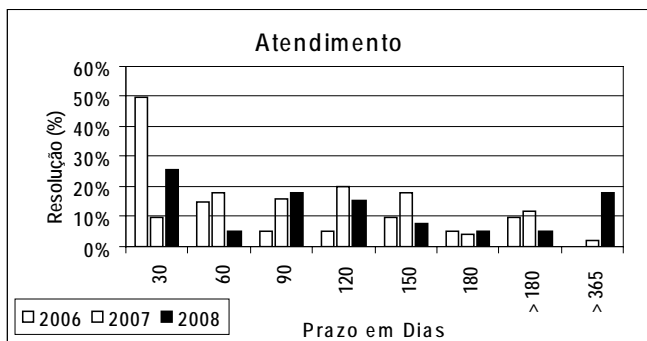
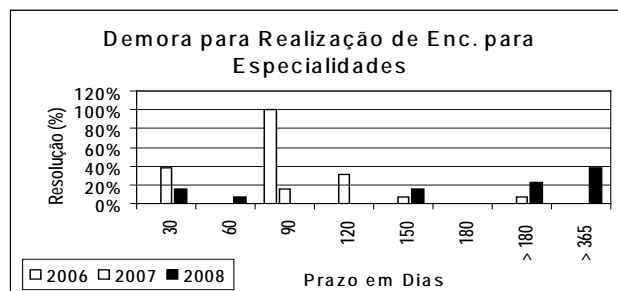
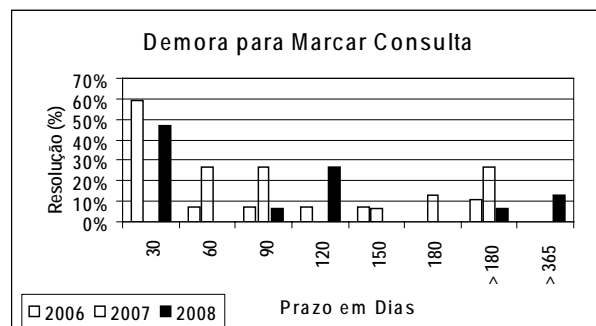
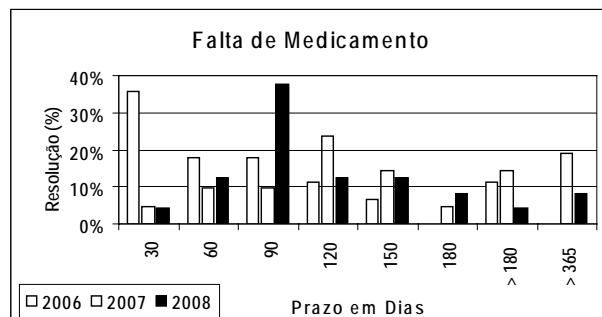
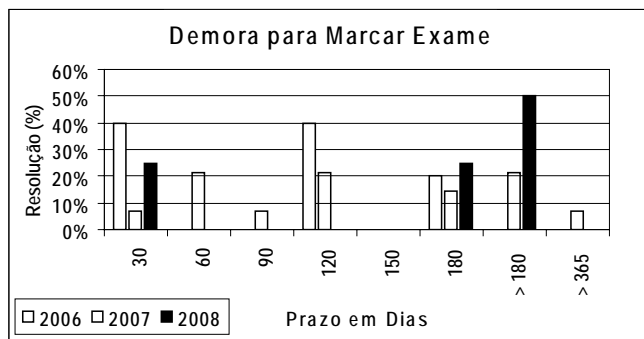
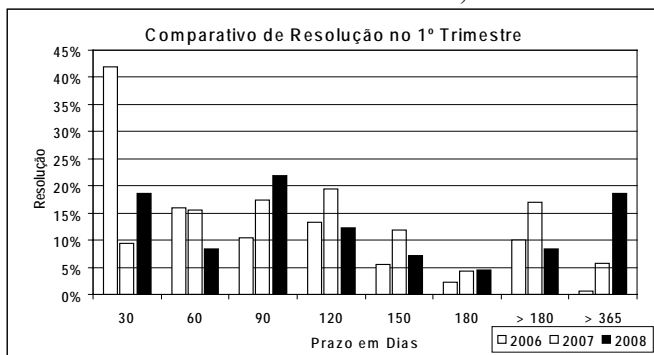
SITUAÇÃO DOS ENCAMINHAMENTOS NO 1º TRIMESTRE DE 2008		- 1º TRIMESTRE		
	2006	2007	2008	
RECÉM ENCAMINHADO	33	126	10	
EM TRÂMITE	52	52	51	
SEM RESPOSTA	88	50	100	
RESOLVIDO	58	39	51	
-	<b>231</b>	<b>267</b>	<b>212</b>	

ENCAMINHAMENTOS REALIZADOS NO MÊS		- 1º TRIMESTRE		
	2006	2007	2008	
JANEIRO	78	100	67	
FEVEREIRO	66	71	65	
MARÇO	87	96	80	
-	<b>231</b>	<b>267</b>	<b>212</b>	

**CLASSIFICAÇÕES REFERENTES AO 1º TRIMESTRE DE 2008**

SUPOSTOS CRIMES/INFRAÇÕES	TOTAL	(%)	NÃO RESOLVIDO	(%)
ABUSO AUTORIDADE	1	5,88	1	100,00
DESCUMPRIMENTO DE HORÁRIO DE TRABALHO	6	35,29	6	100,00
FALTA DO DEVER DE URBANIDADE	6	35,29	5	83,33
NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA E IMPERÍCIA	2	11,76	2	100,00
OMISSÃO NO DEVER	2	11,76	2	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>17</b>	<b>100,00</b>	<b>16</b>	<b>94,12</b>
PRINCIPAIS RECLAMAÇÕES	TOTAL	(%)	NÃO RESOLVIDO	(%)
ATENDIMENTO	49	22,48	38	77,55
COMÉRCIO IRREGULAR	2	0,92	1	50,00
DEMORA PARA MARCAR CIRURGIA	2	0,92	2	100,00
DEMORA PARA MARCAR CONSULTA	22	10,09	15	68,18
DEMORA PARA MARCAR EXAME	11	5,05	10	90,91
DEMORA PARA REALIZAÇÃO DE ENCAMINHAMENTOS PARA ESPECIALIDADES	16	7,34	13	81,25
DEMORA PARA RESULTADO E ENTREGA DE EXAME	2	0,92	2	100,00
EXTRAVIO DE PRONTUÁRIO	4	1,83	4	100,00
EXTRAVIO DE RESULTADO DE EXAME	1	0,46	1	100,00
FALTA DE ATENDIMENTO MÉDICO DOMICILIAR	1	0,46	1	100,00
FALTA DE CONDIÇÕES DE TRABALHO	1	0,46	1	100,00
FALTA DE EQUIPAMENTOS	2	0,92	2	100,00
FALTA DE INFORMAÇÃO	4	1,83	2	50,00
FALTA DE LIMPEZA E HIGIENE EM CENTRO DE SAÚDE	1	0,46	1	100,00
FALTA DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	2	0,92	2	100,00
FALTA DE MATERIAL	6	2,75	6	100,00
FALTA DE MEDICAMENTO	25	11,47	21	84,00
FALTA DE MÉDICO	54	24,77	46	85,19
FALTA DE SEGURANÇA	2	0,92	2	100,00
FISCALIZAÇÃO AUSENTE/INEFICAZ	9	4,13	6	66,67
QUALIDADE DE MEDICAMENTO OU MATERIAL	1	0,46	1	100,00
SERVIDOR AUSENTE DA UNIDADE DE TRABALHO	1	0,46	1	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>218</b>	<b>100,00</b>	<b>178</b>	<b>81,65</b>
REMESSA	TOTAL	(%)	NÃO RESOLVIDO	(%)
ENCAMINHADO PARA CIÊNCIA	3	37,50	3	100,00
ENCAMINHADO PARA PROVIDÊNCIA	2	25,00	0	0,00
ENCAMINHADO PARA SOLICITAR INFORMAÇÕES	3	37,50	3	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>8</b>	<b>100,00</b>	<b>6</b>	<b>75,00</b>
ELOGIOS E SUGESTÕES	TOTAL			
ELOGIOS	6			
SUGESTÃO	7			

**COMPARATIVO DE RESOLUÇÃO NO PRIMEIRO TRIMESTRE DOS ANOS DE 2006, 2007 E 2008**



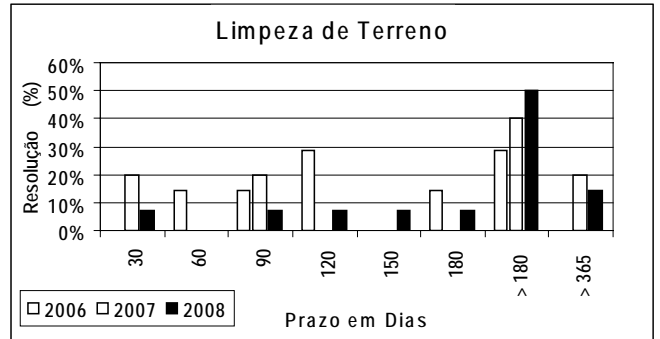
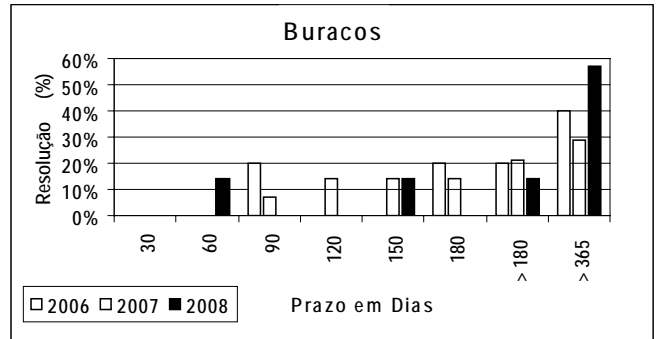
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

SITUAÇÃO DOS ENCAMINHAMENTOS NO 1º TRIMESTRE DE 2008		1º TRIMESTRE 2007		2008
2006	2007	2006	2007	
RECÉM ENCAMINHADO	23	106	14	14
EM TRÂMITE	25	38	27	27
SEM RESPOSTA	86	37	117	117
RESOLVIDO	4	9	8	8
-	138	190	166	166

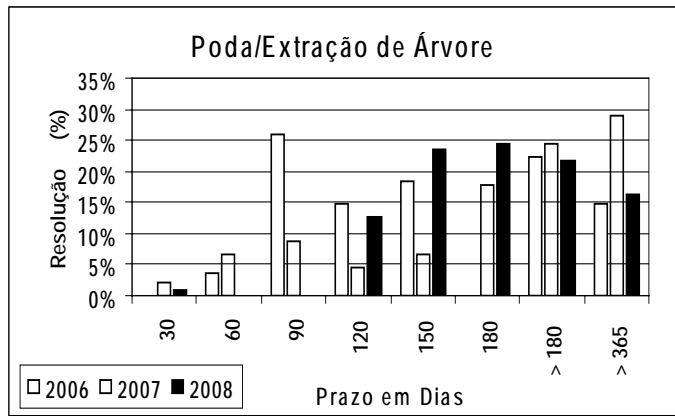
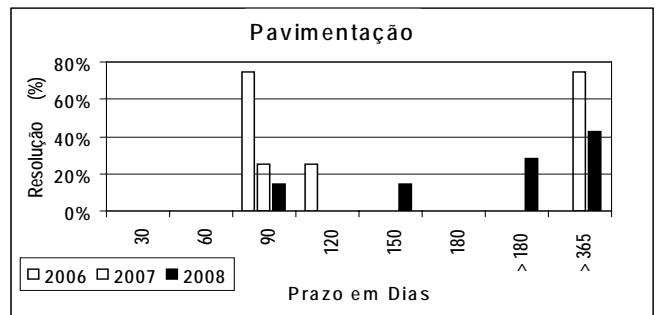
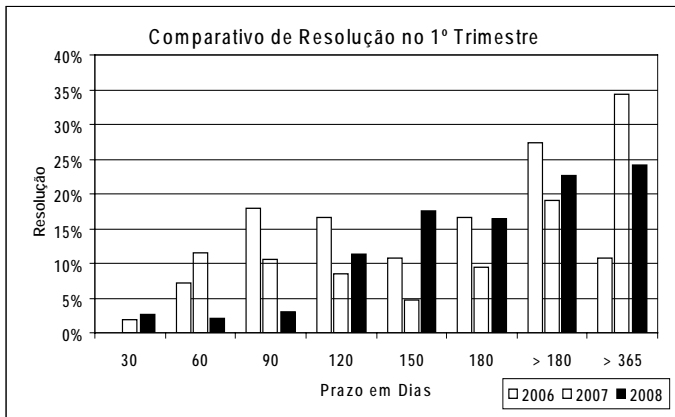
ENCAMINHAMENTOS REALIZADOS NO MÊS		1º TRIMESTRE 2007		2008
2006	2007	2006	2007	
JANEIRO	50	57	43	43
FEVEREIRO	41	50	65	65
MARÇO	47	83	58	58
-	138	190	166	166

**CLASSIFICAÇÕES REFERENTES AO 1º TRIMESTRE DE 2008**

SUPOSTOS CRIMES/INFRAÇÕES	TOTAL	(%)	NÃO RESOLVIDO	(%)
AMEAÇA	1	50.00	1	100.00
FALTA DO DEVER DE URBANIDADE	1	50.00	1	100.00
-	2	100.00	2	100.00
<b>PRINCIPAIS RECLAMAÇÕES</b>	<b>TOTAL</b>	<b>(%)</b>	<b>NÃO RESOLVIDO</b>	<b>(%)</b>
BURACOS	6	2.82	6	100.00
FALTA ILUMINAÇÃO	2	0.94	2	100.00
FISCALIZAÇÃO AUSENTE/INEFICAZ	48	22.54	47	97.92
LIMPEZA DE TERRENO	48	22.54	47	97.92
LIMPEZA PÚBLICA	10	4.69	10	100.00
PAVIMENTAÇÃO	10	4.69	10	100.00
PODA/EXTRAÇÃO ÁRVORE	64	30.05	63	98.44
PROCESSO MOROSO	1	0.47	1	100.00
USO INDEVIDO DE ÁREA PÚBLICA	1	0.47	1	100.00
BOCA DE LOBO	5	2.35	5	100.00
CALÇAMENTO E MURAMENTO	4	1.88	4	100.00
CONSERVAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA	7	3.29	6	85.71
GALERIA ÁGUAS PLUVIAIS	2	0.94	2	100.00
RETRADA DE GALHOS	4	1.88	4	100.00
VIELA	1	0.47	1	100.00
-	213	100.00	209	98.12
<b>REMESSA</b>	<b>TOTAL</b>	<b>(%)</b>	<b>NÃO RESOLVIDO</b>	<b>(%)</b>
ENCAMINHADO PARA CIÊNCIA	1	33.33	1	100.00
ENCAMINHADO PARA PROVIDÊNCIA	2	66.67	2	100.00
-	3	100.00	3	100.00
<b>ELOGIOS E SUGESTÕES</b>	<b>TOTAL</b>	<b>(%)</b>		
SUGESTÃO	1			



**COMPARATIVO DE RESOLUÇÃO NO PRIMEIRO TRIMESTRE DOS ANOS DE 2006, 2007 E 2008**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

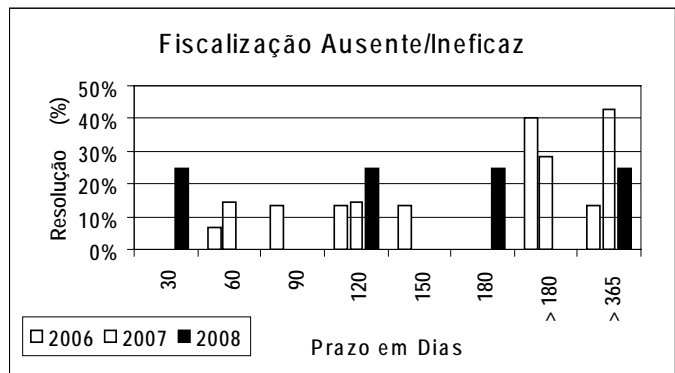
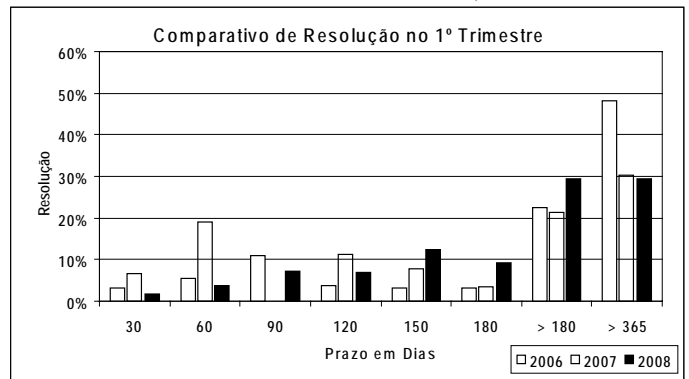
SITUAÇÃO DOS ENCAMINHAMENTOS NO 1º TRIMESTRE DE 2008		1º TRIMESTRE 2007		2008
2006	2007	2006	2007	
RECÉM ENCAMINHADO	7	63	2	2
EM TRÂMITE	7	13	9	9
SEM RESPOSTA	57	11	42	42
RESOLVIDO	5	10	13	13
-	76	97	66	66

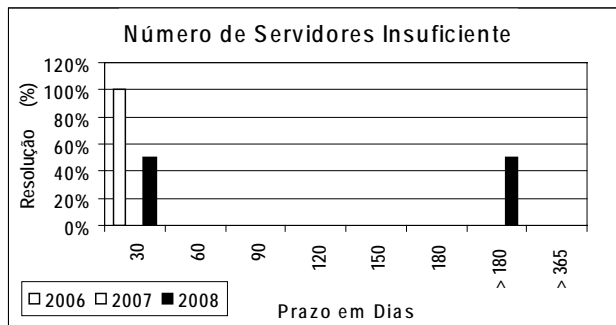
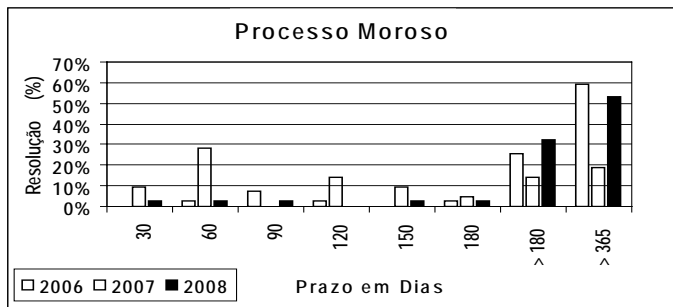
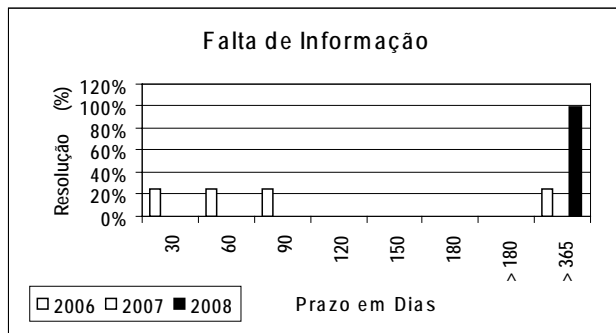
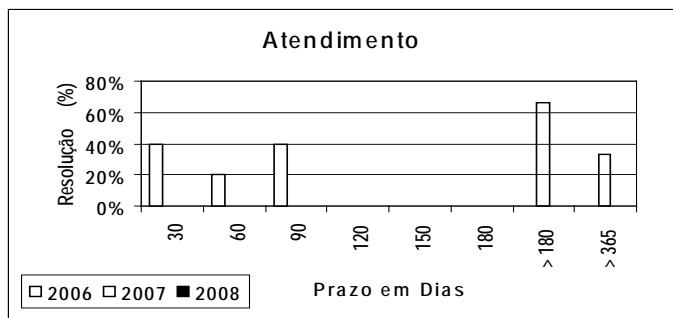
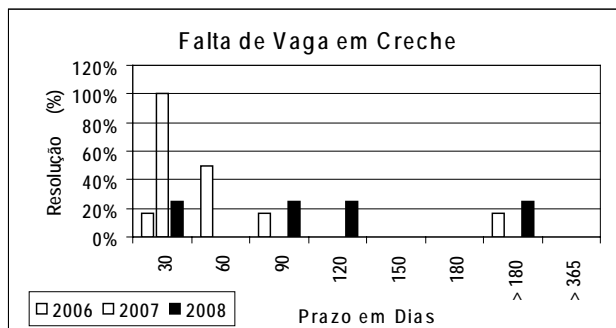
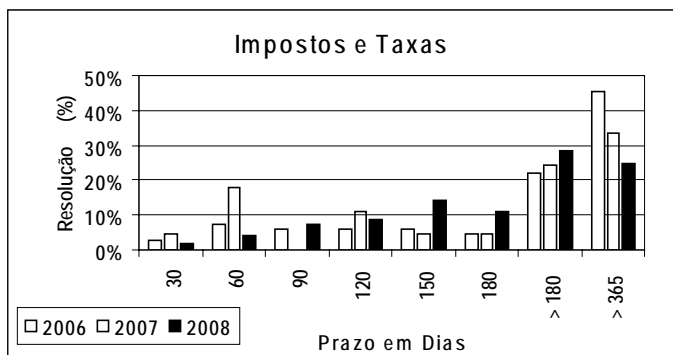
ENCAMINHAMENTOS REALIZADOS NO MÊS		1º TRIMESTRE 2007		2008
2006	2007	2006	2007	
JANEIRO	27	19	9	9
FEVEREIRO	30	41	39	39
MARÇO	19	37	18	18
-	76	97	66	66

**CLASSIFICAÇÕES REFERENTES AO 1º TRIMESTRE DE 2008**

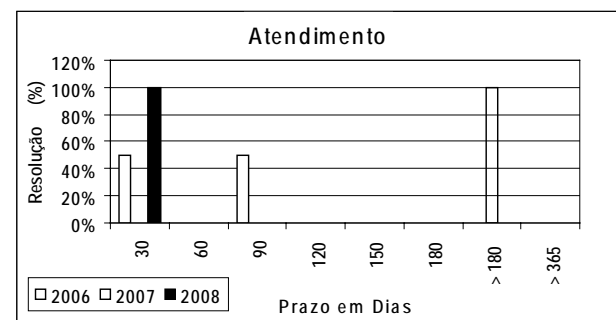
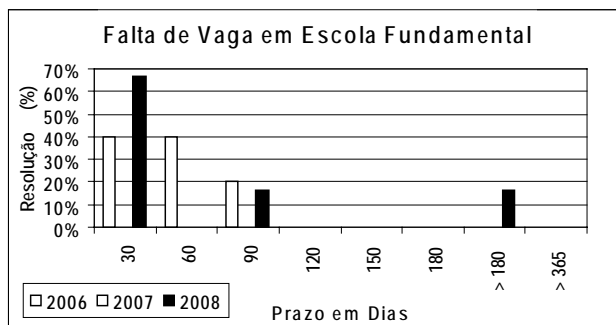
SUPOSTOS CRIMES/INFRAÇÕES	TOTAL	(%)	NÃO RESOLVIDO	(%)
DISFUNÇÃO	1	100.00	1	100.00
PRINCIPAIS RECLAMAÇÕES	<b>TOTAL</b>	<b>(%)</b>	<b>NÃO RESOLVIDO</b>	<b>(%)</b>
ATENDIMENTO	2	3.17	2	100.00
IMPOSTOS E TAXAS	60	95.24	49	81.67
PROCESSO MOROSO	1	1.59	0	0.00
-	63	100.00	51	80.95
<b>REMESSA</b>	<b>TOTAL</b>	<b>(%)</b>	<b>NÃO RESOLVIDO</b>	<b>(%)</b>
ENCAMINHADO PARA PROVIDÊNCIA	1	50.00	1	100.00
ENCAMINHADO PARA SOLICITAR INFORMAÇÕES	1	50.00	1	100.00
-	2	100.00	2	100.00
<b>ELOGIOS E SUGESTÕES</b>	<b>TOTAL</b>	<b>(%)</b>		
ELOGIOS	1	100.00		

**COMPARATIVO DE RESOLUÇÃO NO PRIMEIRO TRIMESTRE DOS ANOS DE 2006, 2007 E 2008**

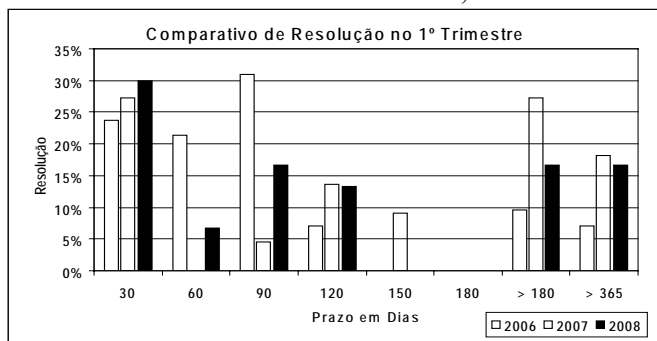




SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
SITUAÇÃO DOS ENCAMINHAMENTOS NO 1º TRIMESTRE DE 2008				
	2006	2007	2008	
RECÉM ENCAMINHADO	4	7	0	
EM TRÂMITE	9	6	6	
SEM RESPOSTA	7	4	12	
RESOLVIDO	16	3	10	
-	36	20	28	
ENCAMINHAMENTOS REALIZADOS NO MÊS				
JANEIRO	10	5	7	
FEVEREIRO	13	4	8	
MARÇO	13	11	13	
-	36	20	28	
CLASSIFICAÇÕES REFERENTES AO 1º TRIMESTRE DE 2008				
SUPOSTOS CRIMES/INFRAÇÕES	TOTAL	(%)	NÃO RESOLVIDO	(%)
ASSÉDIO MORAL	1	14.29	1	100.00
DESVIO DE MATERIAIS	1	14.29	1	100.00
DISFUNÇÃO	1	14.29	1	100.00
FALTA DO DEVER DE URBANIDADE	2	28.57	2	100.00
INFRAÇÃO DISCIPLINAR	1	14.29	1	100.00
MAUS TRATOS	1	14.29	1	100.00
-	7	100.00	7	100.00
PRINCIPAIS RECLAMAÇÕES				
	TOTAL	(%)	NÃO RESOLVIDO	(%)
ATENDIMENTO	2	12.50	1	50.00
FALTA DE VAGA EM CRECHE	5	31.25	3	60.00
FALTA DE VAGA EM ESCOLA FUNDAMENTAL	7	43.75	3	42.86
NÚMERO DE SERVIDORES INSUFICIENTE	1	6.25	0	0.00
TRANSFERÊNCIA DE ESCOLA	1	6.25	1	100.00
-	16	100.00	8	50.00
REMESSA				
	TOTAL	(%)	NÃO RESOLVIDO	(%)
ENCAMINHADO PARA CIÊNCIA	2	25.00	2	100.00
ENCAMINHADO PARA PROVIDÊNCIA	6	75.00	5	83.33
-	8	100.00	7	87.50



**COMPARATIVO DE RESOLUÇÃO NO PRIMEIRO TRIMESTRE DOS ANOS DE 2006, 2007 E 2008**

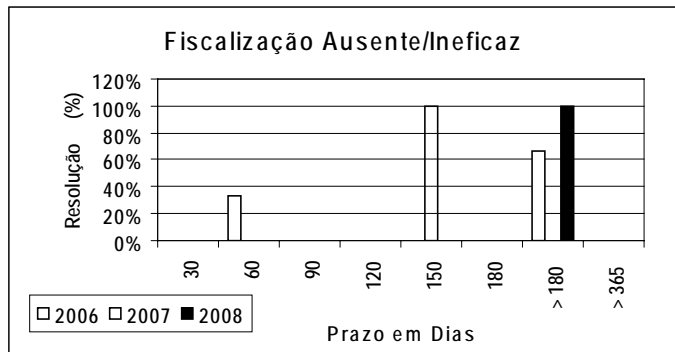
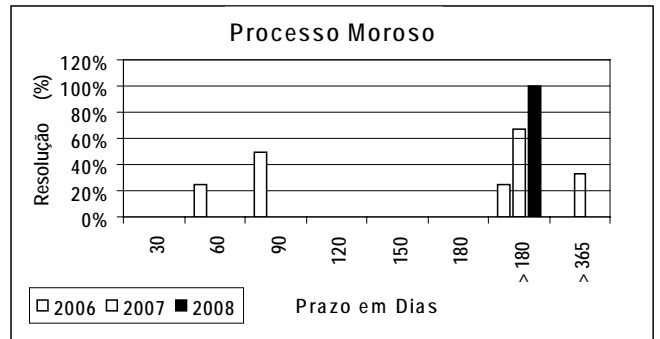
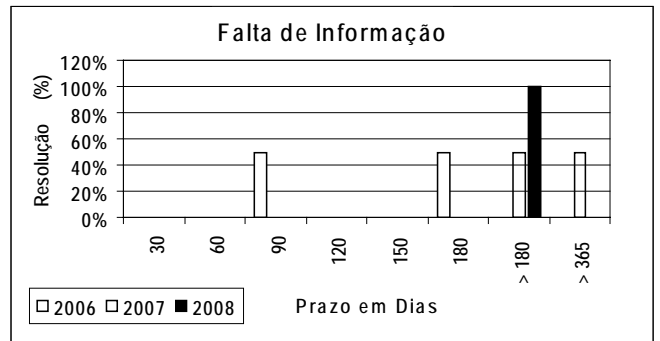
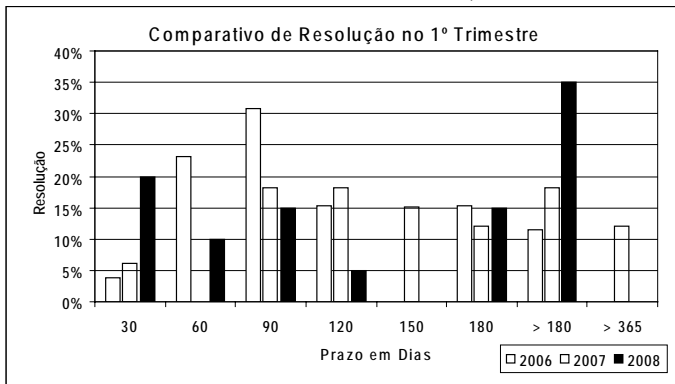


EMPRESA PÚBLICA EMDEC			
SITUAÇÃO DOS ENCAMINHAMENTOS NO 1º TRIMESTRE DE 2008			
	2006	2007	2008
RECÉM ENCAMINHADO	1	12	6
EM TRÂMITE	10	7	5
SEM RESPOSTA	17	4	10
RESOLVIDO	2	1	4
-	30	24	25
ENCAMINHAMENTOS REALIZADOS NO MÊS			
JANEIRO	10	10	11
FEVEREIRO	11	2	5
MARÇO	9	12	9
-	30	24	25

**CLASSIFICAÇÕES REFERENTES AO 1º TRIMESTRE DE 2008**

SUPOSTOS CRIMES/INFRAÇÕES	TOTAL	(%)	NÃO RESOLVIDO	(%)
ABUSO AUTORIDADE	1	33.33	0	0.00
PREVARICAÇÃO	1	33.33	1	100.00
FALTA DO DEVER DE URBANIDADE	1	33.33	0	0.00
-	3	100.00	1	33.33
PRINCIPAIS RECLAMAÇÕES	TOTAL	(%)	NÃO RESOLVIDO	(%)
ATENDIMENTO	2	8.33	1	50.00
FALTA DE INFORMAÇÃO	1	4.17	1	100.00
FALTA DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	1	4.17	1	100.00
FISCALIZAÇÃO AUSENTE/INEFICAZ	2	8.33	2	100.00
MULTAS	1	4.17	1	100.00
PROCESSO MOROSO	2	8.33	2	100.00
ESTACIONAMENTO IRREGULAR	1	4.17	1	100.00
IMPLANTAÇÃO DE LOMBADA	3	12.50	3	100.00
LINHAS DE ÔNIBUS INSUFICIENTES	2	8.33	2	100.00
MAU ESTADO CONSERVAÇÃO ÔNIBUS	1	4.17	1	100.00
RETIRADA DE LOMBADA	1	4.17	1	100.00
SINALIZAÇÃO	4	16.66	4	100.00
SUSPENSÃO VALE TRANSPORTE	1	4.17	1	100.00
TRANSPORTE PROGRAMA PAI	2	8.33	0	0.00
-	24	100.00	21	87.50
REMESSA	TOTAL	(%)	NÃO RESOLVIDO	(%)
ENCAMINHADO PARA PROVIDÊNCIA	3	100.00	2	66.67
-	3	100.00	2	66.67
ELOGIOS E SUGESTÕES	TOTAL	(%)	NÃO RESOLVIDO	(%)
SUGESTÕES	1	100.00		

**COMPARATIVO DE RESOLUÇÃO NO PRIMEIRO TRIMESTRE DOS ANOS DE 2006, 2007 E 2008**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**

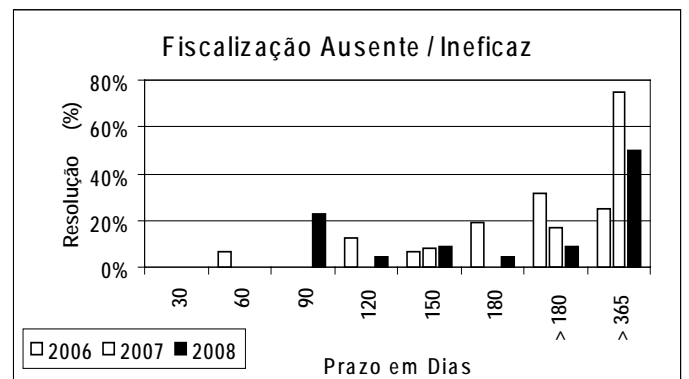
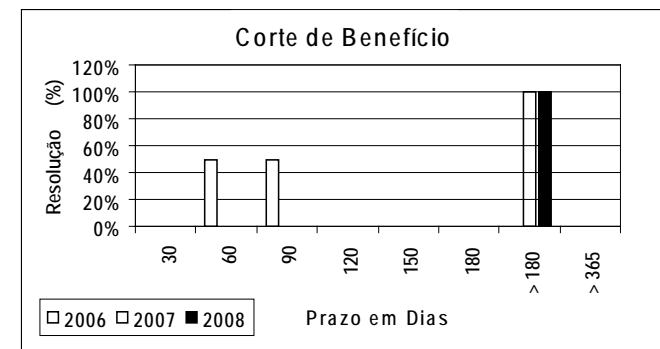
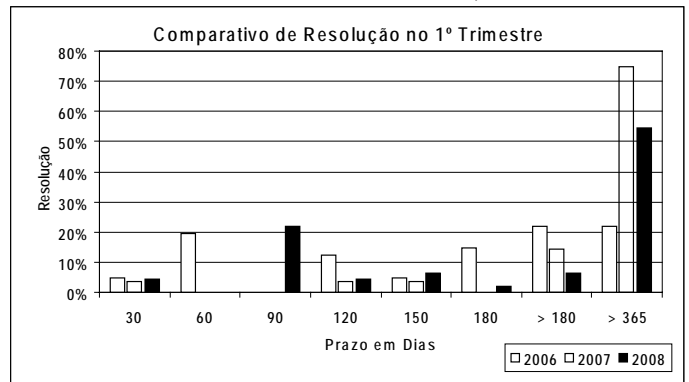
SITUAÇÃO DOS ENCAMINHAMENTOS	- 1º TRIMESTRE		
NO 1º TRIMESTRE DE 2008	2006	2007	2008
RECÉM ENCAMINHADO	2	7	1
EM TRÂMITE	9	16	9
SEM RESPOSTA	21	0	7
RESOLVIDO	4	0	7
-	36	23	24

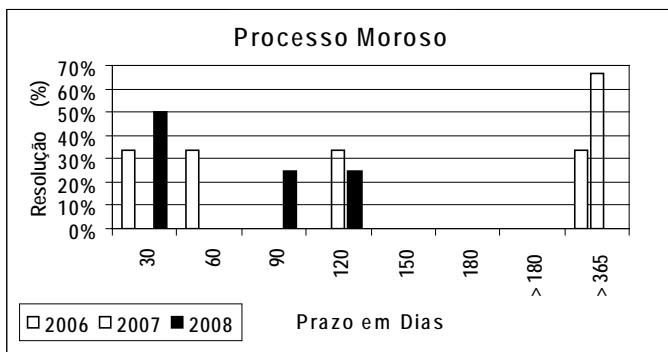
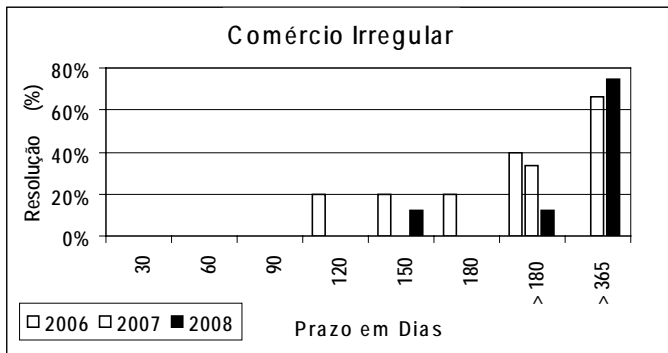
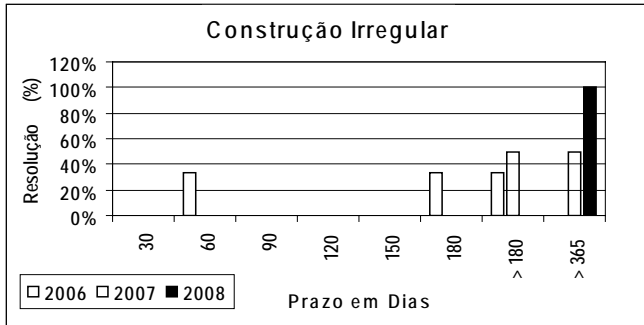
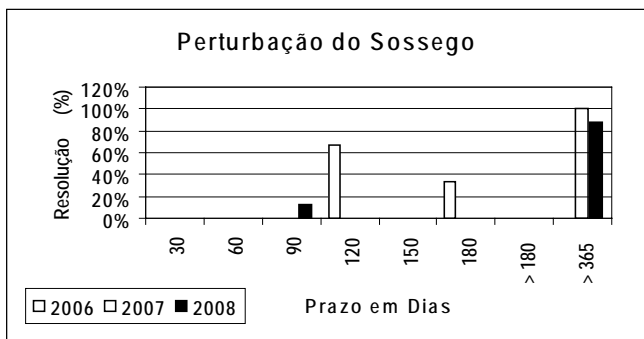
ENCAMINHAMENTOS REALIZADOS NO MÊS	- 1º TRIMESTRE		
	2006	2007	2008
JANEIRO	16	7	9
FEVEREIRO	13	7	8
MARÇO	7	9	7
-	36	23	24

**CLASSIFICAÇÕES REFERENTES AO 1º TRIMESTRE DE 2008**

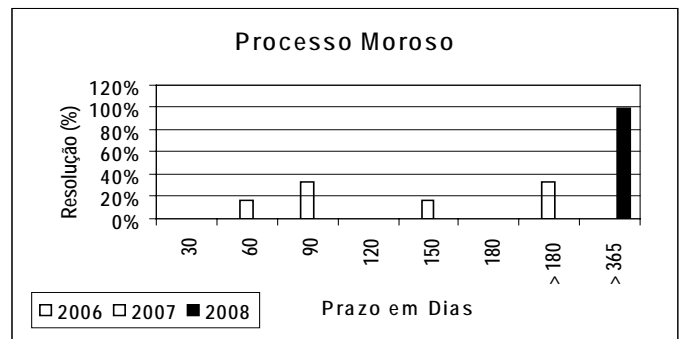
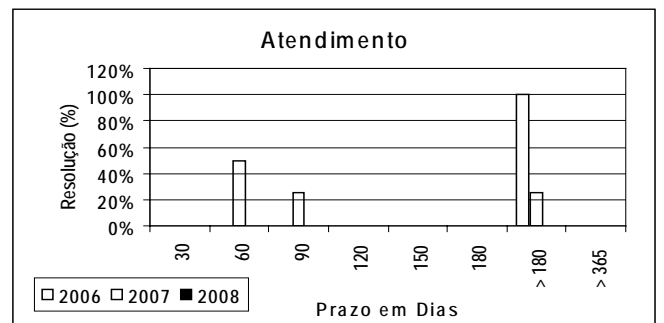
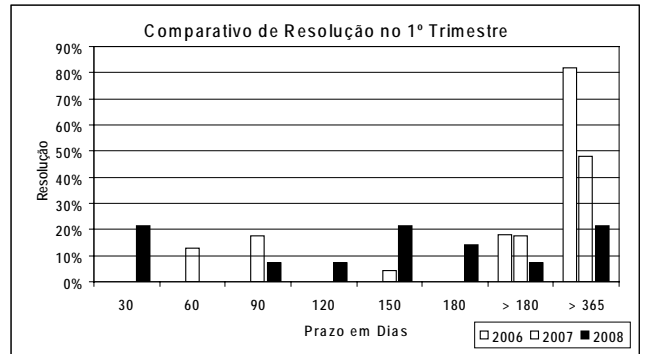
PRINCIPAIS RECLAMAÇÕES	TOTAL	(%)	NÃO RESOLVIDO	(%)
ATENDIMENTO	1	2.78	0	0.00
COMÉRCIO IRREGULAR	3	8.33	2	66.67
CONSTRUÇÃO IRREGULAR	3	8.33	3	100.00
FISCALIZAÇÃO AUSENTE/INEFICAZ	16	44.44	13	81.25
PERTURBAÇÃO SOSSEGO	8	22.22	6	75.00
PROCESSO MOROSO	4	11.11	3	75.00
RETIRADA DE ENTULHO	1	2.78	0	0.00
-	36	100.00	27	75.00
REMESSA	TOTAL	(%)	NÃO RESOLVIDO	(%)
ENCAMINHADO PARA CIÊNCIA	1	100.00	1	100.00

**COMPARATIVO DE RESOLUÇÃO NO PRIMEIRO TRIMESTRE DOS ANOS DE 2006, 2007 E 2008**





**COMPARATIVO DE RESOLUÇÃO NO PRIMEIRO TRIMESTRE DOS ANOS DE 2006, 2007 E 2008**



**AUTARQUIA SANASA**

SITUAÇÃO DOS ENCAMINHAMENTOS NO 1º TRIMESTRE DE 2008		2006	2007	2008
RECÉM ENCAMINHADO		0	6	1
EM TRÂMITE		1	2	5
SEM RESPOSTA		4	0	0
RESOLVIDO		4	3	5
-		9	11	11

ENCAMINHAMENTOS REALIZADOS NO MÊS		2006	2007	2008
JANEIRO		5	2	1
FEVEREIRO		2	2	2
MARÇO		2	7	8
-		9	11	11

**CLASSIFICAÇÕES REFERENTES AO 1º TRIMESTRE DE 2008**

PRINCIPAIS RECLAMAÇÕES	TOTAL	(%)	NÃO RESOLVIDO	(%)
ATENDIMENTO	1	9.09	0	0.00
FISCALIZAÇÃO AUSENTE/INEFICAZ	1	9.09	1	100.00
REDE DE ESGOTO	6	54.55	4	66.67
CORTE DE ÁGUA	1	9.09	0	0.00
REDE DE ÁGUA	1	9.09	0	0.00
VIELA	1	9.09	1	100.00
-	11	100.00	6	54.55
REMESSA ENCAMINHADO PARA PROVIDÊNCIA	1	100.00	1	100.00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

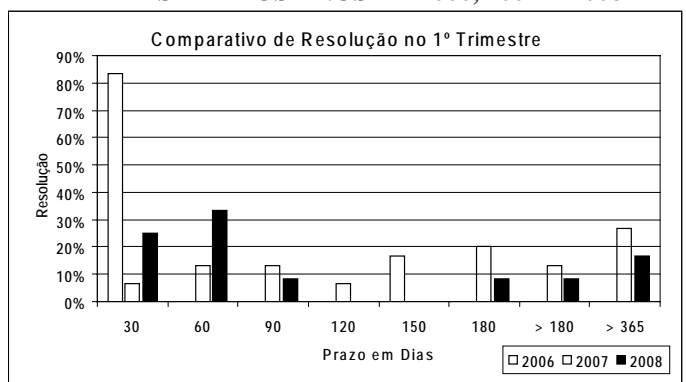
SITUAÇÃO DOS ENCAMINHAMENTOS NO 1º TRIMESTRE DE 2008		2006	2007	2008
RECÉM ENCAMINHADO		0	5	1
EM TRÂMITE		4	2	4
SEM RESPOSTA		3	4	4
RESOLVIDO		0	1	2
-		7	12	11

ENCAMINHAMENTOS REALIZADOS NO MÊS		2006	2007	2008
JANEIRO		3	4	4
FEVEREIRO		4	2	2
MARÇO		0	6	5
-		7	12	11

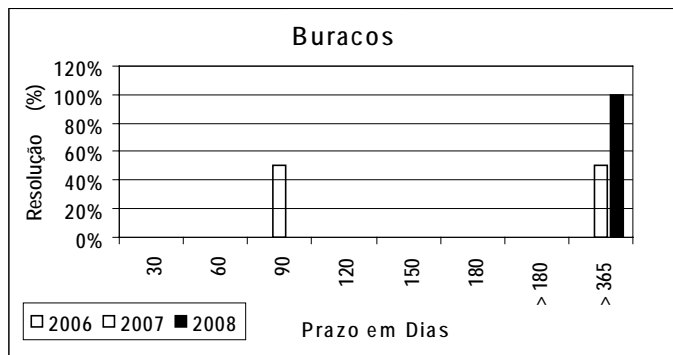
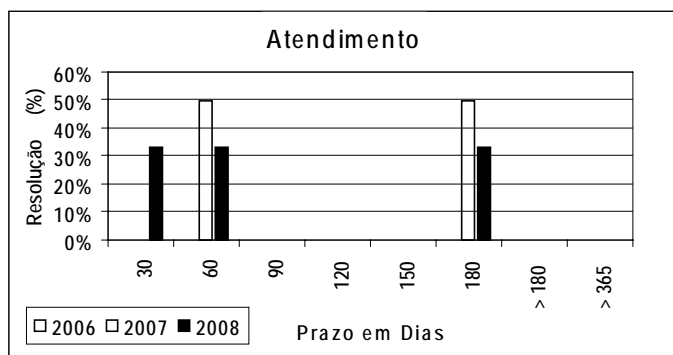
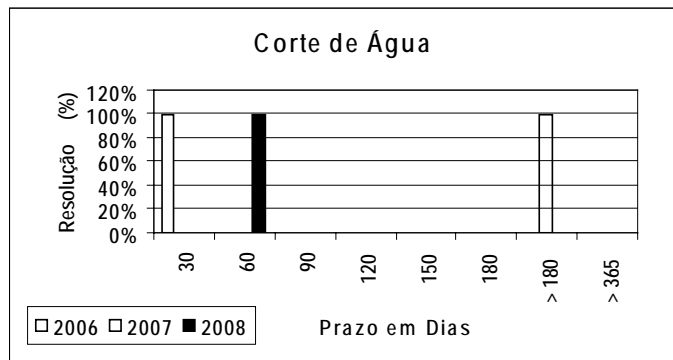
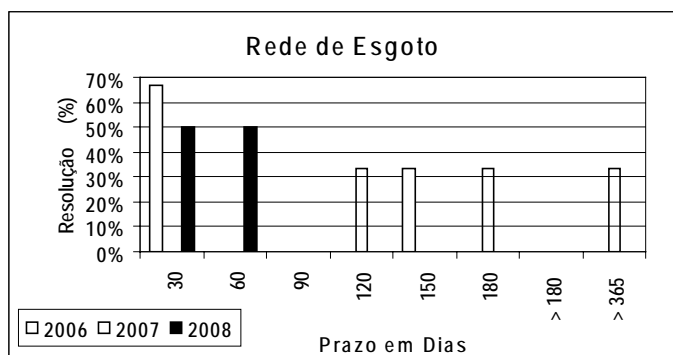
**CLASSIFICAÇÕES REFERENTES AO 1º TRIMESTRE DE 2008**

SUPOSTOS CRIMES/INFRAÇÕES	TOTAL	(%)	NÃO RESOLVIDO	(%)
ASSÉDIO MORAL	1	33.33	1	100.00
INFRAÇÃO DISCIPLINAR	1	33.33	1	100.00
FALTA DO DEVER DE URBANIDADE	1	33.33	1	100.00
-	3	100.00	3	100.00
PRINCIPAIS RECLAMAÇÕES	TOTAL	(%)	NÃO RESOLVIDO	(%)
ATENDIMENTO	2	33.33	2	100.00
PROCESSO MOROSO	4	66.67	4	100.00
-	6	100.00	6	100.00
REMESSA	TOTAL	(%)	NÃO RESOLVIDO	(%)
ENCAMINHADO PARA PROVIDÊNCIA	3	75.00	2	66.67
ENCAMINHADO PARA SOLICITAR INFORMAÇÕES	1	25.00	0	0.00
-	4	100.00	2	50.00
ELOGIOS E SUGESTÕES	TOTAL	(%)		
SUGESTÕES	1	100.00		

**COMPARATIVO DE RESOLUÇÃO NO PRIMEIRO TRIMESTRE DOS ANOS DE 2006, 2007 E 2008**







Campinas, 24 de abril de 2008  
**JOSÉ ALBERTO DA SILVA CURADO**  
 Ouvidor Geral do Município

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS

#### ERRATA

**Processo Administrativo:** 07/10/49.116 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação (SME) - **Assunto:** Pregão Presencial nº 070/2008 - **Objeto:** Registro de Preços de filé de peito de frango, coxa e sobrecoxa e filezinho de peito de frango (sassame). A Pregoeira, nomeada pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, através da Portaria nº 011/2007, torna pública a seguinte correção no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial supra citado:

Onde se lê "ENTREGA DOS ENVELOPES e SESSÃO PÚBLICA: 24/04/2008 às 09h30min".

Leia-se "ENTREGA DOS ENVELOPES e SESSÃO PÚBLICA: 24/04/2008 às 14h30min".

Campinas, 23 de abril de 2008.  
**GIOVANA CRISTINA ALVES DE SOUZA**  
 Pregoeira

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em 23 de abril de 2008

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 07/10/50.562- **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração – SMA- **ASSUNTO:** Tomada de Preços nº 002/2008- **OBJETO:** Execução de obra de instalação de cobertura, no Paço Municipal, com fornecimento da estrutura de sustentação, incluindo elaboração de projeto executivo e desenhos de "as built".

### HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 14.217/03, resolvo:

**1. HOMOLOGAR** a Tomada de Preços nº 002/2008 referente à execução de obra de instalação de cobertura, no Paço Municipal, com fornecimento da estrutura de sustentação, incluindo elaboração de projeto executivo e desenhos de "as built".

**2. ADJUDICAR** seu objeto à empresa GUIMARÃES METALÚRGICA E CONSTRUÇÕES LTDA, pelo valor global de R\$ 359.907,13 (trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e sete reais e treze centavos).

**3. AUTORIZAR** a despesa no valor global de R\$ 359.907,13 (trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e sete reais e treze centavos), a favor da empresa GUIMARÃES METALÚRGICA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

- 1 - à Comissão Permanente de Licitações, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
- 2 - à Coordenadoria Setorial de Procedimentos Legais desta Secretaria, para a lavratura do Termo de Contrato, e
- 3 - ao Departamento de Gestão Predial desta Secretaria, para as demais providências.

**SAULO PAULINO LONEL**

Secretário Municipal de Administração

### EXTRATOS

**Processo Administrativo n.º 06/10/20008 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Conveniada:** SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO, mantenedora da PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS e do HOSPITAL E MATERNIDADE "CELSO PIERRO" **Termo de Convênio n.º 21/06. Objeto do Convênio:** Desenvolvimento conjunto de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde de Campinas. **Termo de Aditamento de Convênio n.º 02/08 Objeto do Aditamento:** Aditamento aos Projetos Específicos e Planos de Trabalhos. **Valor:** R\$1.327.272,65 (um milhão, trezentos e vinte e sete mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) **Prazo:** até 31/05/08 **Assinatura:** 25/01/08.

**Processo Administrativo n.º 07/10/21323 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Conveniada:** ACADEC – AÇÃO ARTÍSTICA PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO **Termo de Convênio n.º 48/07. Objeto do Convênio:** Execução de Produtos e Atividades programadas nos Planos de ações e Metas do Programa Municipal de DST/AIDS da SMS - PAMs. **Valor:** R\$3.691.141,40 (três milhões, seiscentos e noventa e um mil, cento e quarenta e um reais e quarenta centavos) **Prazo:** 12 (doze) meses **Assinatura:** 15/06/07.

**Processo Administrativo n.º 08/10/6458 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Contratação Direta n.º 21/08 **Termo de Contrato n.º 46/08 Contratada:** GAMA CAMP. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP **Objeto:** Serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos eletrocardiógrafos da marca DIXTAL. **Prazo:** 12 (doze) meses **Valor estimado:** R\$73.174,00 (setenta e três mil, cento e setenta e quatro reais) **Assinatura:** 23/04/08.

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

### ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência – CMPD no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 10.316 de 09 de novembro de 1999, que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei 13.052 de 29 de agosto de 2007, **retifica** matéria publicada em 22 de fevereiro de 2007:

**ONDE SE LÊ:**

**Presidente** – Maria Delta Brito Ramos

**Vice-Presidente** – Antonio de Paula

**1ª Secretária** – Rute Terezinha Gaido Telles

**2ª Secretária** – Maria Aparecida Paschoal Góes

**LEIA-SE:**

**Presidente** – Maria Delta Brito Ramos

**Vice-Presidente** – Antonio de Paula

**1ª Secretário** – Luiz Carlos Cappellano

**2ª Secretária** – Isis Maria de Almeida Ramos

Campinas, 17 de abril de 2008

**MARIA DELTA BRITO RAMOS**

Presidente Do CMPD

(19,23 E 2404)

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – CAMPINAS

#### ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA – Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 8484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência legal **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares e **convida** os Suplentes para **Reunião Extraordinária** do CMDCA a realizar-se em sua sede sito à **Rua Ferreira Penteadó, nº 1331 – Centro.**

**DATA:** 29/04/08

**HORA:** 16 h.

**PAUTA:**

- 1- Deliberação sobre revalidação do registro das Entidades;
- 1.2.- Fundação Síndrome de Down
- 1.3.- Os Seareiros.
- 2- Mudança no Plano de Aplicação – Seara Espírita Joanna de Ângelis
- 3- Deliberação sobre procedimento único para arrecadação on line de recursos do FMDCA.
- 4- Definição do Grupo de Trabalho e procedimentos para condução das tarefas previstas na Resolução 11/08 e 18/08 do CMDCA/Campinas.
- 5- Deliberação referente as Destinações Eventuais ao FMDCA - março/2008

Campinas, 23 de abril de 2008

**JANETE APARECIDA GIOREGGETTI VALENTE**

Presidente do CMDCA/Campinas

(24, 25,26/04)

## SECRETARIA DE COMÉRCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E TURISMO

### CONVOCAÇÃO

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIAS, SERVIÇOS E TURISMO**

*Em 22 de abril de 2008*

Prot. 07/10/50056

Int.: Fiberwork Comunicações Ópticas Ltda.

**Comparecer** o interessado no prazo de **15 (Quinze) dias**, após o decorrido prazo, o protocolo será arquivado.

**SINVAL ROBERTO DORIGON**

Secretário de Comércio, Indústria, Serviços e Turismo

## SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS**

**CONDEPACC**

**REUNIÃO ORDINÁRIA**

**ATA 355**

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2007, com início às 10 horas, realiza-se na Estação Cultura - Auditório, a trecentésima quinquagésima terceira reunião do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, na ausência do presidente Francisco de Lagos Viana Chagas assume os trabalhos a coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro e com a presença dos seguintes conselheiros: José Vasconcelos Travassos Sarinho, titular do Gabinete do Prefeito Municipal - Cláudio Natal Orlandi, titular da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - Daniel Giatti Assis, titular da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente (SEPLAMA) - Antonio Henrique F. Anunziata e Fabíola Rodrigues, titular e primeira suplente da Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural (CSPC) - Régis Romano Maciel, titular do Sindicato Rural de Campinas - José Fernando Ver nier, titular do Conselho Municipal de Turismo - Mayla Yara Porto, titular do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA) - Marcelo Alexandre Juliano, primeiro suplente do Instituto dos Arquitetos do Brasil (IAB) - Jamil Cury Sawaya, titular da Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUCCAMP) - Marino Ziggianti, titular do Centro de Ciências, Letras e Artes (CCLA) - Sérgio Galvão Caponi, titular da Academia Campineira de Letras e Artes - Renato Ferraz de A. Veiga, titular do Instituto Agrônomo de Campinas (IAC) - Caio Plínio A. Alves de Lima, titular das Entidades Ambienta-listas - Orlando Rodrigues Ferreira, titular da Associação Campineira de Imprensa (ACI) - Welton Nahás Cury, primeiro suplente da HABCAMP - João Manuel Verde dos Santos e Sílvia Palazzi Zákia, titular e primeira suplente da Associação Regional de Escritórios de Arquitetura (AREA) - Renata Alves Sunega, titular de Museologia - Rita Paschoal Homem de Melo, titular da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campinas (EAC) - Herberto Aparecido Guimarães e José Alexandre dos Santos Ribeiro, conselheiros eméritos. **EXPEDIENTE:** Apreciação das atas nº 352, 353 e 354. **COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE:** A coordenadora da CSPC abre a reunião e informa que o Presidente Francisco de Lagos Viana Chagas está atendendo um chamado do Sr. Prefeito, não podendo comparecer à reunião, pedindo-lhe que comunique aos Conselheiros que: "Segunda-feira, dia 17/12/07, haverá o Café da Manhã em comemoração aos 20 Anos do CONDEPACC, no MACC (ao lado da Prefeitura). Os convites estão sendo encaminhados a todos por e-mail, mas estão sendo encaminhados também através do Correio. Solicita a presença de titulares e suplentes. Na ocasião serão feitas homenagens aos ex-presidentes do Conselho, desde 1988". **COMUNICAÇÃO DOS CONSELHEIROS:** O conselheiro José Alexandre dos S. Ribeiro não estritamente ao CONDEPACC ou Secretaria de Cultura, elogia a Administração pela reinauguração do Salão Nacional de Arte Contemporânea de Campinas. O salão foi criado por Jaci Milani (Sec. de Cultura que o sucedeu na Secretaria). A partir de 1977 o Salão deixou de ser apresentado, ficando 30 anos sem ser feito. Continuando diz que quer elogiar a maneira ordenada, construtiva, com uma seleção ilibada e com premiação. Mais uma vez quer registrar elogio à Administração, Secretaria de Cultura e a Coordenadora Renata Sunega, pois são vitoriosos, deixando Voto de Louvor pela importância histórica do Salão. A conselheira Sílvia Zákia faz proposição para a valorização de outras formas, dando como exemplo que a CSPC restaurasse o Inventário sobre a Arquitetura Moderna em Campinas, sendo o primeiro registro desse

**355.1** inventário - o Edifício Itatiaia (do Niemayer), como forma de valorização e incentivo, fugindo ao tombamento tradicional. O conselheiro Welton Nahás Curi cumprimenta a conselheira Sílvia Zákia pela colocação sobre o Edifício Itatiaia. Tem caminhado todos os dias pelas praças e tem achado muito interessante o Roteiro Turístico, principalmente pela presença dos monitores. O Edifício Itatiaia é uma obra que relata a história, obra de caráter público que resgata o orgulho de ser campineiro. O conselheiro Sérgio Caponi disse que o 2º prédio do Niemayer fica na esquina da Avenida Orosimbo Maia. O conselheiro Luis Fernando Vernier estende o convite para todos os Conselheiros e que o Roteiro Turístico (Secretaria de Comércio, Indústria e Turismo) será realizado até o dia 23/12/07 e que, o Edifício Itatiaia constava num primeiro momento desse roteiro turístico. O conselheiro Herberto Guimarães disse que vai fazer o passeio turístico elaborado pela Secretaria de Comércio, Indústria e Turismo, aproveitando, quer pedir à CSPC que resgatando a cultura de Campinas incrementa a idéia sobre Carlos Gomes sob a batuta do CONDEPACC. O conselheiro Sérgio Caponi propõe o tombamento do Acervo do Museu Carlos Gomes com mais ou menos 1000 partituras, sendo 600 já catalogadas e 400 ainda não - Partitura - patrimônio da humanidade. Já conversou sobre isso inclusive com o Prefeito. O conselheiro Sérgio Caponi propõe que se abra o Processo de Estudo de Tombamento do Acervo do Museu Carlos Gomes, para que agilizando se preserve e proteja. O conselheiro Marino Ziggianti disse ser necessário dar condições adequadas para a preservação e que talvez em nova sede do CCLA possa ser propiciada a higienização e todos os cuidados necessários para a preservação das partituras de Carlos Gomes. Não é só tomar, mas necessário é que o município faça a sua parte. Deve-se ir com alma e estudar. O Centro de Ciências Letras e Artes (CCLA) só têm uma funcionária para manusear as 1000 partituras e que talvez a PMC possa ajudar com material humano (pessoas). Mas é favorável a Abertura de Estudo de4 Tombamento. O conselheiro Herberto Guimarães percebe que o presidente do CCLA está receoso e preocupado com interferências no que está sendo cuidado. Mas abrindo-se o Estudo de Tombamento dá-se a guarda ao CCLA e que ao ser Tombado esse patrimônio propiciará a busca mais efetiva de recursos. Continuando diz que está acrescentando ao pedido que desde já na abertura a guarda permaneça com o CCLA e quando for definido o tombamento a guarda definitiva permaneça com esse órgão. A

presidente, coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro explica que abrir o Processo de Estudo de Tombamento com a guarda no CCLA é uma prote 'eção a mais e não haverá interferência nos trabalhos lá realizados. O Estudo é um início de resposta à sociedade com os cuidados e a discussão cultural do legado deixado por Carlos Gomes. O conselheiro Welton Nahás Curi sugere a preservação do bem, pois o tombamento poderia propiciar a preservação digital e acesso ao público depois da digitalização. O conselheiro Herberto Guimarães coloca que o assunto é importante, mas é coisa do futuro. O conselheiro José Alexandre dos S. Ribeiro especifica ser melhor colocar o Acervo da Família Gomes incluindo todo o Acervo de Carlos Gomes, ao invés de Acervo do Museu Carlos Gomes. Tendo a concordância de todos, a presidente Daisy Serra Ribeiro coloca então em votação a proposta de Abertura de Estudo de Tombamento do Acervo da Família Gomes incluindo todo Acervo de Carlos Gomes que se encontram no Centro de Ciências Letras e Artes, com a guarda permane nte e sem que haja interferência nos trabalhos que o Centro faz. **APROVADO POR UNANIMIDADE A ABERTURA DE PROCESSO DE ESTUDO DE TOMBAMENTO DO ACERVO DA FAMÍLIA GOMES INCLUINDO TODO ACERVO DE CARLOS GOMES. ORDEM DO DIA: a) Processo nº 02/98 - Castelo D'Água** situado à Praça 23 de Outubro - Castelo - proposta de tombamento do processo de estudo. A presidente passa a palavra para o relator do processo Sérgio Caponi que expôs que o relatório de estudo foi elaborado esmeradamente pela CSPC, através da funcionária Fabíola Rodrigues e pelo funcionário o engenheiro Augusto Ottoni que fez o levantamento topográfico. Solicita a Fabíola Rodrigues que faça a apresentação passando-lhe a palavra: "A construção de uma "torre" ou "templete" na Praça Circular do Jardim Chapadão

**355.2**

foi idealizada por Prestes Maia, conforme consta do Relatório Municipal de 1935; sua construção coroa a "modernização" do desenho urbano de uma Campinas, cuja consolidação do processo de industrialização se beneficia amplamente da distensão do complexo cafeeiro. O Plano de Melhoramentos Urbanos pretendia para Campinas grandes e largas avenidas, de trânsito rápido, que permitiriam a interligação dos nascentes bairros dos arrabaldes com o centro urbano; a implantação de modernos edifícios públicos, a disciplinarização do uso e ocupação do solo - por meio do "zoning" - e, em última instância, a otimização dos custos de deslocamento e de (re)produção do capital. O investimento na realização de um plano urbanístico dessa envergadura, que Prestes Maia idealizou se implantar num período de 20 a 50 anos, e que efetivame nte pautou a agenda da política urbana em Campinas durante quase 40 anos, exigia um amplo convencimento do poder econômico e político local da sua necessidade. Isso porque as vultosas desapropriações e as obras de ampliação e reordenação do sistema viário - evidentemente muito requeridas pelos setores imobiliário e de transportes - atravessavam gestões e consumiam parcelas significativas do orçamento público e dos recursos humanos da Prefeitura, especialmente da ROV (Repartição de Obras e Viação). Exatamente porque a implantação do plano urbanístico proposto por Prestes Maia seria morosa e dispendiosa foi inegável o surgimento de símbolos que ratificassem seu valor econômico e estético, perdurando na memória social da cidade as representações de modernidade, progresso e eficiência a partir das quais Campinas queria se ver (re)conhecida. Sob esse aspecto, como muito apropriadamente lembra RIBEIRO (2007), a construção da Torre do Castelo, reservatório elevado de água do Jardim Chapadão, foi ao mesmo tempo, símbolo da eficiência e modernização dos serviços públicos e marco da monumentalidade do novo desenho urbano desejada pelo Plano de Prestes Maia. Esse "templete", sugerido pelo próprio Prestes Maia no Plano de Melhoramentos Urbanos, também comportava a função de mirante, permitindo ao observador vislumbrar todo o traçado viário proposto pelo engenheiro em seu plano urbanístico. Nesse sentido, a Torre do Castelo, edifício singular por comportar uma dupla função na paisagem urbana, ou seja, a de equipamento urbano, strictu sensu, visto que esse reservatório de água garantiu o abastecimento da zona norte do município por muitos anos, a Torre também assumiu no imaginário social urbano uma representação de racionalidade, modernidade e grandiosidade, que lhe conferiram o status de "monumento" (o que significa dizer, suporte material do sentimento) do desenvolvimento urbano de Campinas. A centralidade desse monumento não só para os moradores do Jardim Chapadão, mas para o município de Campinas é atestada pelos usos diversos que essa construção assumiu ao longo dos seus quase setenta anos. Seguramente, um dos mais pitorescos usos atribuídos a essa construção foi o de bar/restaurante, conforme comprovam os documentos de concessão de uso do referido imóvel (pertencente à Municipalidade) a terceiros, que exploraram sucessivamente esse espaço para prestação de serviços no ramo de alimentos e bebidas. Em 1972 é desativado o reservatório de água da Torre do Castelo, e em 1991 a SANASA instalou o Museu Histórico do Abastecimento, em Campinas, nas dependências da Torre. Em 2001 é instalada, ainda, nas dependências da Torre do Castelo a R ádio Educativa, e em 2004, o Departamento de Turismo, da então Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo (SMCET) desenvolveu e implantou o projeto "Janelas da Cidade", ocasião em que a Torre do Castelo foi aberta à visitação pública, resgatando em sua inteireza a "função" de mirante, idealizada por Prestes Maia, ainda na década de 1930. Destarte, considerando-se a relevância histórica que essa construção assumiu no imaginário social urbano de Campinas, seja por seu significado urbanístico (de monumento ao Plano Prestes Maia), seja por seu significado enquanto equipamento de abastecimento de água (marco da eficiência e do elevado grau de desenvolvimento dos serviços públicos na cidade, no início do século XX), seja, ainda, por seu significado turístico-cultural (como belvedere, que permite a fruição da paisagem urbana, numa perspectiva que devolve ao ci dadão a apropriação simbólica da cidade como totalidade), o

**355.3**

**TOMBAMENTO** da Torre do Castelo e da praça em que ela se situa, com suas características atuais, não só é amplamente justificável como se faz absolutamente necessário, tendo em vista que o objetivo maior da política pública de conservação do patrimônio cultural é garantir a duração dos suportes materiais da memória e do sentimento das populações para as quais esses referenciais significam uma história que mereça ser contada. Concluindo: Considerando que a Torre do Castelo deve ser tombada por sua significação urbanística e paisagística, e ainda, que sua salvaguarda objetiva, fundamentalmente, garantir a apropriação coletiva da cidade como totalidade, a partir da excepcional condição de fruição da paisagem que esse bem oferece, recomenda-se o **TOMBAMENTO** da Torre do Castelo, nos seguintes termos: Preservação: o objeto do Tombamento é a edific ação, bem como seu uso enquanto mirante; Grau de Proteção: GP- 01 - fachada, volumetria e uso enquanto mirante; Área Envolvória: delimitada por um raio de 300m a partir da Torre até regulamentação". O conselheiro e relator Sérgio Caponi parabeniza o trabalho apresentado, agradecendo e antes de ler seu relatório esclarece que o fez de forma diferente, utilizando uma forma poética. O conselheiro José Alexandre dos S. Ribeiro falou que durante todo o processo de estudo houve a intenção de rearborização da praça que era frondosa, arborizada e com bancos. Na administração anterior cortaram-se muitas árvores (dentro fobia) e seria interessante e urbanístico que houvesse a rearborização. A conselheira Mayla Yara Porto complementando a questão aberta, explica que é diretriz do Plano Diretor se restaurar a arborização da Praça 23 de

Outubro. O Departamento de Meio Ambiente tem projeto de estudo para apresentar ao Prefeito, juntamente com estudos científicos da UNICAMP que constata que a Torre do Castelo, por estar em uma região alta reverbera em torno de 5 a 6 graus a temperatura para o centro da cidade. Há um esforço para mitigar mudanças climáticas através de eixos verdes. O Guia de Arborização que já foi entregue ao Conselho, também é uma tentativa de minimizar o problema. Continuando a conselheira diz que agregando já a proposta de tombamento e enquanto moradora da região, a população lastima o corte das árvores. O conselheiro Herberto Guimarães expõe que o pedido de tombamento é para o estado em que está. Pode-se pensar que em tombando o bem, retorne-se futuramente ao estado de antes. A presidente Daisy Serra Ribeiro explica que para a área envoltória a sugestão do relator é a seguinte: “a área envoltória teria início na Torre e a diretriz até 3 quarteirões, passando por um estudo graduando-se quadra a quadra, sendo que nas primeiras quadras o gabarito de altura seria de aproximadamente 15 metros”. O conselheiro e relator Sérgio Caponi disse que a altura da Torre é de 17,80 metros e a área envoltória teria que garantir pela declividade a visão do mirante e conforme o afastamento dos prédios sente-se uma visão diferenciada. A altura teria que ser menor que 15 metros, sendo que o anel não é circular, mas pegando-se quadras inteiras, com 7 andares nas mais afastadas até 300 metros, após libera-se. O conselheiro Herberto Guimarães diz que a preocupação é que ao término do tombamento assegure-se de imediato a área envoltória. O conselheiro Marcelo Juliano entende ser possível os 300 metros mas com parâmetros estipulados em estudo rápido para definição. A presidente Daisy Serra Ribeiro sugere: “1) ser possível que o bem seja tombado; 2) a partir da Torre estipule-se a diretriz de 300 metros; 3) as solicitações passem pela CSCP até a regulamentação, pois esse estudo tem que ser mais complexo e 4) estude-se o item arborização”. O conselheiro Sérgio Caponi diz ter uma opinião muito pessoal com respeito aos que pensam de forma contrária. A questão da arborização em Campinas é séria. Paris tem todas as árvores monitoradas com um “chip”. Com a extinção da flora as aves estão voltando para a cidade. Quando alguém pede ao DPJ que ilumine uma área, o DPJ ilumina sem critério e a cidade está sendo prejudicada. Existe uma lei que a cada 10 metros tenha uma árvore, a arborização pode ser feita. A presidente Daisy Serra Ribeiro lembra a todos que no começo do local não existiam árvores em grande quantidade, apenas alguns elementos. O conselheiro Herberto Guimarães questiona sobre a regulamentação da área envoltória ao que a presidente Daisy Serra Ribeiro explica que no tombamento já se estipula

#### 355.4

uma área envoltória, sendo que as diretrizes mais específicas podem ser regulamentadas após, quando da elaboração da Resolução. O conselheiro Welton Nahás Curi disse que gostaria de colocar algumas questões como o Traçado Urbano de Prestes Maia, sistema de rotatórias que não deu certo. A Torre em si deveria ser tombada como obra de arte, pois a parte arquitetônica é muito pouco interessante. É uma referência cultural da cidade, mas não é de significância relevante. Outro assunto polêmico é a Lei de cone de Altura do Aeroporto que é de 100 metros e essa lei nem sequer foi pinçada, nem falada, concorda que se dê diretrizes, mas é um tombamento cultural e que foi totalmente reformada a 5 anos atrás. Volta a dizer que é um tombamento cultural, poético com as delimitações do conselheiro Sérgio Caponi. A conselheira Mayla Yara Porto coloca que a discussão do Conselheiro Sérgio Caponi sobre arborização é de suma importância, é uma questão deverás importante. A população pede que a arborização seja estudada e volte à área e foi aprovada no Plano Diretor. O conselheiro Sérgio Caponi diz estar de acordo com a conselheira Mayla Yara Porto e que juntamente com a arborização haja acompanhamento de um arquiteto. Com relação ao conselheiro Welton Nahás Curi e a lei da Aeronáutica, explica ser essa lei prioritária, mas pode-se ter duas legislações para um bem e obrigatoriamente obedece-se a mais restritiva; além de divergir quanto a construção, pois acha que a torre tem uma idéia de monumentalidade. A presidente Daisy Serra Ribeiro explica que os elementos apresentados são suficiente para a justificativa do Tombamento e coloca em votação: 1º) tombamento da Torre do Castelo na Praça 23 de Outubro como espaço cultural (com retorno das ár vores) e com 300 metros de área envoltória sem preservar o prédio (sugestão do conselheiro Welton Nahás Curi) - 04 votos favoráveis; 2º) tombamento da torre do Castelo na Praça 23 de Outubro como Monumento Material, área envoltória de 300 metros a partir do bem e GP 01 - 13 votos favoráveis. **APROVADO O TOMBAMENTO DA TORRE DO CASTELO - CASTELO D'ÁGUA NA PRAÇA 23 DE OUTUBRO COMO MONUMENTO MATERIAL, ÁREA ENVOLTÓRIA DE 300 METROS A PARTIR DO BEM COM GP 01. / b) Processo nº 05/98 - Santa Casa de Misericórdia de Campinas** - situada à Rua Benjamin Constant, nº 1651 - Centro - proposta de tombamento do processo de estudo. A presidente Daisy Serra Ribeiro lembra que a Capela da Santa Casa “Nossa Senhora da Boa Morte” já é tombada. A relatora do processo é a conselheira Rita Paschoal Homem de Melo, com levantamentos feitos pela CSCP através da funcionária Fabíola Rodrigues, a quem passa a palavra para a apresentação: “A origem das Santas Casas de Misericórdia é comumente associada à figura da Rainha Isabel, de Portugal, que idealizou a primeira instituição de assistência social à saúde, ainda no século XV. Essa tradicional instituição da vida colonial portuguesa foi trazida para as primeiras cidades brasileiras e, desde então, goza de grande poder e prestígio (PESSOA, 2005). A mais antiga Santa Casa de Misericórdia instituída no Brasil foi fundada em 1543, na cidade de Santos (SP), com o objetivo de prestar assistência aos pobres, especialmente aos marinheiros e migrantes sem recursos que afluíam a essa cidade portuária, na ocasião o mais importante canal de comunicação do exterior com o território brasileiro. A inauguração da Santa Casa de Misericórdia de Campinas ocorreu em 15 de agosto de 1876, cinco anos após o início das obras de construção, possível graças à abnegada atuação do Padre Joaquim José Vieira. O primeiro donativo para as obras foi oferecido por Antônio Manuel Proença, antes de 1870; nesse mesmo ano Maria Custódia Pinto Nunes ofereceu nova quantia para o mesmo fim. Maria Felicíssima, viúva do Comendador Capitão Joaquim José Soares de Carvalho, comprou toda uma quadra de terreno, doando-a em seguida para a construção da edificação. A Capela de Nossa Senhora da Boa Morte (tombada pelo CONDEPHAAT em 11/04/1972 e por este CONDEPACC em 19/12/1988), anexa ao Hospital, foi custeada pelo Barão José Bonifácio Campos Ferraz (Barão de Monte Mor), e as obras foram dirigidas por Diogo dos Santos Prado, tendo como tesoureiro Bento Quirino dos Santos. Em 15 de agosto de 1876 foi realizada a solene inauguração do Hospital, bem como da Capela anexa, sob a invocação de Nossa

#### 355.5

Senhora da Boa Morte. Eleito Provedor, o Cônego Vieira se dirigiu à Superioria Provincial das Irmãs de São José, irmã Maria Theodora Voiron, em Itu, pedindo-lhe a indicação de algumas religiosas, quando foram designadas três irmãs. Elas chegaram a Campinas em 20 de setembro de 1876, a fim de organizarem os preparativos para a abertura do Hospital, ocorrida em 1º de outubro, desse mesmo ano. O Hospital contava, inicialmente, com apenas duas grandes enfermarias, ao que se acrescentaram, posteriormente, inúmeros melhoramentos, tais como a instalação de um Pavilhão para Tuberculose, reforma do Necrotério, instalação de Salas de Operações, Estufas, Salas de Duchas, reforma do Salão Nobre da Irmandade, reforma da Capela, etc. Em 1872

foi inaugurado o Asilo das Órfãs, em prédio anexo à Santa Casa, e dela separado pela Capela Nossa Senhora da Boa Morte. Essa construção era constituída por duas seções: o Internato (ou Orfanato) e o Externato, sendo que este último foi inaugurado em 15 de agosto de 1878. Em 1889, a terrível epidemia de Febre Amarela que assolou Campinas fez inúmeras vítimas, muitas das quais receberam atendimento na Santa Casa de Misericórdia. Nessa ocasião, além do Pavilhão de Isolamento, onde foram tratados os epidêmicos, foi organizado o primeiro Hospital Ambulante Aberto. Em 1936, inicia-se uma nova fase de desenvolvimento da instituição, com a inauguração do Hospital Irmãos Penteado. Em 20 de maio de 1963 foi proferida a aula inaugural à 1ª turma de alunos da Faculdade de Ciências Médicas da Unicamp, sendo que o treinamento clínico e cirúrgico dos alunos era realizado nas enfermarias e instalações da Santa Casa de Misericórdia. A Faculdade de Ciências Médicas funcionou na Ala Norte da Santa Casa até fevereiro de 1986; com a saída da Unicamp este setor ficou desativado até 2005, quando o Sindicato da Saúde de Campinas e Região ocupou o espaço ocioso e iniciou os trabalhos de recuperação desse importante bem histórico e arquitetônico de Campinas, sob a responsabilidade técnica do escritório Estúdio Sarasá, com autorização desse precloro CONDEPACC. O edifício da Santa Casa de Campinas é composto por duas alas simétricas (Norte e Sul), em forma de “U” centradas pela Capela Nossa Senhora da Boa Morte. A edificação ocupa quase a totalidade da quadra onde está implantada, voltada sua fachada principal para a Travessa Padre Vieira. A Capela Nossa Senhora da Boa Morte ocupa a posição central do conjunto e possui o templo e torre de base retangular. A Ala Norte correspondia ao Asilo das Órfãs, Internato e Externato, com as salas de aulas, refeitório privado, administração das freiras no térreo, e celas das internas no pavimento superior. A Ala Sul constituía a Enfermaria, Refeitório Geral e Salão Nobre da Irmandade, sendo atualmente ocupada pelo Sistema Único de Saúde (SUS). A Ala Norte está em processo de restauração, e deverá, em breve, ser ocupada pelo Instituto de Saúde Integrada (ISI), do Sindicato da Saúde de Campinas e Região. Desse modo, considerando-se a importância arquitetônica, histórica e cultural desse edifício para a história da saúde e da assistência social em Campinas, recomenda-se a consolidação da sua preservação, por meio do instituto do tombamento, garantindo, ainda que tardiamente, sua salvaguarda em conjunto com o edifício da Capela Nossa Senhora da Boa Morte (tombada nos termos da Resolução nº 11, de 1972, do CONDEPHAAT, bem como da Resolução nº 002, de 1988, deste CONDEPACC), assinalando na paisagem urbana de Campinas um dos mais exemplares bens da arquitetura da higiene e da saúde, e mais especialmente, das casas de “misericórdia”, no conjunto do Estado de São Paulo”. A relatora conselheira Rita Paschoal Homem de Melo diz ser desnecessário relatar sobre o histórico e as características arquitetônicas para o tombamento da Santa Casa de Misericórdia de Campinas. Sua proposta quanto às diretrizes é a preservação dos elementos arquitetônicos da fachada, elementos exteriores e da volumetria do edifício principal da casa de saúde com um grau de proteção GP-3, não interferindo assim na vocação como equipamento de assistência à saúde do edifício e ficando previstas possíveis e necessárias transformações e adaptações conforme as Diretrizes para Preservação de Hospitais e Casas de Saúde. Respeitando as diretrizes do já existente tombamento da Capela Nossa Senhora da Boa Morte, Resolução nº 002/1988, a área envoltória fica circunscrita ao lote em que se acha inserido o

#### 355.6

bem. Nas construções recentes, criadas de forma aleatória e prejudicial ao bem em estudo, ficam previstas intervenções futuras conforme projetos já apresentados e aprovados pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas, havendo com isso uma qualificação do espaço além da recuperação do edifício específico. O conselheiro José Alexandre dos S. Ribeiro diz ter uma relação osmótica entre a Santa Casa e o Hospital Irmãos Penteado, sendo necessária a prospeção das paredes. No Colégio Culto à Ciência acharam pinturas murais incríveis. Após pequena discussão sobre o grau de proteção e por ser Casa de Saúde, a presidente Daisy Serra Ribeiro recorda a todos que o próprio Conselho através do estudo de uma Comissão, aprovou Diretrizes para Casas de Saúde e Hospitais, com trabalhos de recuperação aprovado pelo CONDEPACC, não interferindo na garantia de prioridade. O conselheiro Welton Nahás Curi coloca sua preocupação com a forma que foi utilizada a ocupação no entorno da Santa Casa. Sugere uma coisa radical no tombamento que é em um cronograma de demolição com prazo de 20 anos para as construções e as aberrações que deterioram o prédio e o encobrem. Não sabe se essa solicitação é legal ou não. A conselheira e relatora Rita Paschoal Homem de Melo explica que isso já está contemplado no projeto que foi aprovado pelo CONDEPACC. A presidente Daisy Serra Ribeiro coloca a proposta para votação: - volumetria do Edifício principal, fachadas, pátio, elementos e jardins internos, área envoltória restrita ao lote em que está inserido o Bem (restrições já estipuladas na Resolução da Capela). **APROVADO POR UNANIMIDADE O TOMBAMENTO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS. / c) Protocolado nº 07/10/5554 PG - proposta de intervenção na Estação Guanabara e na Gare - Processo de Tombamento nº 002/96 - Resolução nº. 045/04.** A presidente Daisy Serra Ribeiro dá as boas-vindas ao professor Marcos Tognon e ao vice-reitor da UNICAMP - Mohamed Habib. Passa em seguida a palavra ao professor Marcos Tognon, que já foi presidente do CONDEPACC. O Sr. Marcos Tognon diz: “estar matando a saudade do Conselho. Com relação à proposta de Intervenção na Estação Guanabara, o professor Mohamed Habib fará uma parte e ele será responsável pela parte técnica”. O professor Mohamed Habib cumprimenta a presidente e os conselheiros agradecendo a todos e que a proposta ora apresentada é de interesse de todos. Relata em seguida o histórico da desativação do prédio como estação e a entrada da UNICAMP em 1999, como guardião e usuário do espaço. O professor Marcos Tognon, que estará a frente dos trabalhos de recuperação e restauro passa a expor os critérios e intervenções a serem executados no prédio em questão. Os detalhes desse relatório se encontram anexados ao Processo de Tombamento. **O Conselho aprovou a proposta de intervenção na Estação Guanabara. CIÊNCIA DO CONSELHO: 01** - Relatório de vistoria da fiscalização com intervenções em andamento: Santa Casa de Misericórdia. **O Conselho tomou ciência do relatório da fiscalização. / 02** - Protocolado nº 07/10/28071 PG. Interessado: Rafael Sangrador. Assunto: acompanhamento de intervenções no prédio do Jockey Club. **O Conselho tomou ciência do andamento das intervenções que estão sendo realizadas no prédio do Jockey Club. / 03** - Protocolado nº 07/10/55453 PG. Interessado: Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural. Assunto: referente a troca da placa da fachada do prédio com nome do Jockey Club. **O Conselho tomou ciência da placa da fachada do prédio do Jockey Club. Parecer favorável da CSCP: / 04** - Ofício nº 327/07. Interessado: SETEC - Serviço Técnicos Gerais. Assunto: referente a fixação de postes e luminárias no interior do Cemitério da Saudade sito à avenida da Saudade - Ponte Preta - bem tombado conforme resolução nº 53/04. **APROVADA a fixação de postes e luminárias no interior do Cemitério da Saudade. / 05** - GPR - nº 46/1683/07. Interessado: Secretaria da Educação. Assunto: solicitação para construção de cobertura de quadra esportiva no Colégio Carlos Gomes situado à Avenida Anchieta, 60 - bem tombado pelo CONDEPACC conforme resolução nº 27/97. **DEFERIDA a construção de cobertura de quadra esportiva no Colégio Carlos Gomes. / 06** - Protocolado nº 07/10/53410 PG. Interessado: Ricardo Payaro. Assunto: solicitação para

355.7

aprovação de regularização de ampliação comercial sito à Rua Eng<sup>o</sup> Carlos Stevenson, 295 - lote 01 - qt. 702 - Nova **Campinas**. **DEFERIDA A REGULIZAÇÃO**, pois as interferências não abrangem modificação na volumetria e será mantida a permeabilidade anterior. / **07**- Protocolado nº 07/10/51880 PG. Interessado: Roberto Carlos Campidelli. Assunto: solicitação para construção residencial unifamiliar à Rua da Lagoa, 163 - lote 37 - qt. 11219 - próximo a Mata São João processo nº 02/99. **DEFERIDA A CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL** por estar sendo respeitada área permeável de 25% do lote conforme a lei 10850/01 - Lei de Criação da área de Proteção Ambiental. / **08**- Protocolado nº 07/10/51486 PG. Interessado: Antônio César de Pádua Ribeiro. Assunto: solicitação para demolição do imóvel sito à Barão Geraldo de Rezen de, 117 - lote 15 - qt. 0289. **DEFERIDA A DEMOLIÇÃO**, pois o imóvel não está listado como de interesse do CONDEPACC, não constando no estudo da Área do Inventário da Região Central. / **09**- Protocolado nº 39.737/01. Interessado: Sementes Monsanto Ltda. Assunto: referente a implantação de loteamento em região com interferência em áreas envoltórias de bens tombados pelo CONDEPACC - Mata Santa **Genebra**. **DEFERIDO conforme parecer favorável da CSPC referente a implantação do loteamento.** / **10**- Protocolado nº 07/10/55948 PG. Interessado: Orlando Melo Castro. Assunto: solicitação para construção de um segundo pavimento no edifício do herbário, situado no complexo do Instituto Agrônomico de Campinas, à Avenida Barão de Itapura imóvel tombado pelo CONDEPACC conforme resolução nº 55/04. **DEFERIDO conforme parecer favorável da CSPC, pois o imóvel do herb\_ e lrio não está listado entre os bens tombados, não devendo a cota máxima da edificação ultrapassar a fachada da casa de vegetação.** **11** - Protocolado nº 07/10/54608 PG. Interessado: FC & AM Alimentos Ltda. EPP. Assunto: solicitação para instalação de um toldo na parte da frente do imóvel sito à Avenida Coronel da Silva Telles, 165 - imóvel tombado pelo CONDEPACC conforme processo nº 013/01. **DEFERIDA a instalação de toldo na parte da frente do imóvel à Avenida Coronel da Silva Telles nº 165.** Nada mais havendo, a Presidente agradece a todos e encerra a reunião, da qual eu, Rita de Cássia Barthasar de Paula, transcrevo a presente Ata, que deverá ser aprovada pelo CONDEPACC. Campinas, 13 de dezembro de 2007.

355.8

## SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo nº: 08/10/19140

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS

C.C.: 042.021.219-02

Assunto: Solicitação do reconhecimento administrativo da imunidade tributária do ITBI

Com base na manifestação do setor competente e, atendendo ao preceituado nos artigos 3º, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de reconhecimento administrativo da **imunidade tributária do ITBI** na aquisição pelo requerente do imóvel codificado sob nº **042.021.219-02**, haja vista que o interessado trata-se de instituição de assistência social, sem fins lucrativos, nos termos do artigo 150, VI, "c" e § 4º da CF/88 e atende os requisitos legais estatuídos no artigo 14, I a III da Lei Federal nº 5.172/66-CTN.

Protocolo nº: 68301/99

Interessado: André Marques Junior

Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU

C.C.: 008.250.000-02

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelo artigo 66 da Lei 13.104/07, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente aos exercícios de 1993 a 1996**, relativo ao imóvel codificado sob nº **008.250.000-02**, por haver sido apresentado fora do prazo determinado pelo artigo 135 da Lei 5.626/85, encontrando-se intempestivo, nos termos do artigo 83, I, da Lei 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos tributários, em face das disposições do § único do artigo 83 da Lei 13.104/07, visto que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade estabelecida no art. 74 do referido diploma legal. **Fica o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração** da decisão proferida para os exercícios de 1993 a 1996, exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, nos termos do § único do artigo 83 da Lei 13.104/07.

Protocolo nº: 03/10/15311

Interessado: João Carlos Buso

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.C.: 055.059.140-03

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelo artigo 66 da Lei 13.104/07, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2003**, relativo ao imóvel codificado sob nº **055.059.140-03**, por não ter o requerente instruído devidamente o pedido, não apresentando documentação hábil em que se comprove a propriedade ou legitimidade para representar o proprietário do imóvel em questão, e por não atender a notificação expedida em 01/10/2003 para saneamento do processo, nos termos dos artigos 63 e 83, II e III da Lei 13.104/07 e da Instrução Normativa 01/2003. Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo ao artigo 66 da Lei 13.104/07, **determino a retificação do lançamento em questão, a partir do exercício de 2003**, transformando-se de territorial para predial, com área construída de **273,37 m²**, tipo/padrão/subpadrão **A-3.1** e ano base de depreciação **2002**, pois foi constatado que existe edificação no local, conforme vistoria às fls. 12, nos termos dos artigos 17 e 18 da Lei 11.111/01 e da tabela III da Lei 9.927/98, **observando que a partir do exercício de 2006**, o imóvel deverá ser classificado na categoria construtiva **RH - 4**, conforme o determinado no artigo 32, e tabela I do anexo III da Lei 11.111/01 (alterada pelas Leis 12.176/04 e 12.445/05), mantendo-se os demais dados e fatores inalterados. Os lançamentos anteriormente constituídos relativamente aos exercícios de 2003 a 2008 deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações) e da Lei 11.111/01; em consonância com os artigos 145, 149 e 173 do Código Tributário Nacional. **Deixo de recorrer** da decisão proferida para o exercício de 2003, em face das disposições do § único do artigo 83 da Lei 13.104/07 e da decisão de substituição dos lançamentos dos exercícios de 2003 a 2008 por considerar que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade estabelecida no art. 74 do referido diploma legal, por não cumprir as exigências do art. 4º, 33 e 68 da referida Lei. **Fica o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração** da decisão proferida para o exercício de 2003, exclusivamente sobre

os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, nos termos do § único do artigo 83 da Lei 13.104/07.

Protocolo nº: 05/10/06858

Interessado: Rui Benedito Neves Gândara

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.C.: 032.002.000-02

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos artigos 68 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica prejudicada a análise do presente processo**, tendo em vista a perda de objeto da impugnação, pois o lançamento referente ao exercício de 2005 fora cancelado em face da reemissão efetuada em 12/2006.

Protocolo nº: 05/10/07142 anexo 05/10/49879

Interessado: Fabio José de Oliveira

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.C.: 3423.42.88.0272.01013

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos artigos 68 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica prejudicada a análise do presente processo**, tendo em vista a perda de objeto da impugnação, pois o lançamento referente ao exercício de 2005 fora cancelado em face da reemissão efetuada em 11/2005.

Protocolo nº: 05/10/14412

Interessado: Boa Vista Empreendimentos Imobiliários LTDA

Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU

C.C.: 055.032.051-02

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelo artigo 66 da Lei 13.104/07, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2005**, relativo ao imóvel codificado sob nº **026.396.300-02**, por haver sido apresentado fora do prazo determinado pelo artigo 37 da Lei 11.109/01, encontrando-se intempestivo, nos termos do artigo 83, I, da Lei 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos tributários, em face das disposições do § único do artigo 83 da Lei 13.104/07, visto que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade estabelecida no art. 74 do referido diploma legal. **Fica o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração** da decisão proferida para o exercício de 2005, exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, nos termos do § único do artigo 83 da Lei 13.104/07.

Protocolo nº: 06/10/09577

Interessado: Geny de Lourdes Vitorino

Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU

C.C.: 043.166.800-02

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelo artigo 66 da Lei Municipal nº 13.104/07, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU**, referente ao exercício de 2006, relativo ao imóvel codificado sob nº **043.166.800-02**, por não ter o requerente instruído devidamente o pedido, não apresentando documentação hábil em que se comprove a propriedade ou legitimidade para representar o proprietário do imóvel em questão, nos termos dos artigos 63 e 83, II e III da Lei 13.104/07 e da Instrução Normativa 01/2003, devendo o lançamento ser mantido no referido exercício fiscal, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações) e da Lei 11.111/01. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos tributários, em face das disposições do § único do artigo 83 da Lei 13.104/07, visto que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade estabelecida no art. 74 do referido diploma legal. **Fica o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração** da decisão proferida para o exercício de 2006, exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, nos termos do § único do artigo 83 da Lei 13.104/07.

Protocolo nº: 06/10/5622

Interessado: Amadeu de Rosa Gois

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.C.: 043.088.400-02

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos artigos 68 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica prejudicada a análise do presente processo**, tendo em vista a perda de objeto da impugnação, pois o lançamento referente ao exercício de 2006 fora cancelado em face da reemissão efetuada em 05/2006.

Protocolo nº: 06/10/12649

Interessado: Gráfica Muto LTDA

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.C.: 055.042.451-03

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos artigos 68 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica prejudicada a análise do presente processo, fica prejudicada a análise do presente processo**, tendo em vista a perda de objeto da impugnação, pois o lançamento impugnado foi cancelado em face da decisão proferida nos autos do processo nº 21302/00.

Protocolo nº: 04/10/15090

Interessado: José Nobre de Araujo

Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU

C.C.: 055.043.697-03

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelo artigo 66 da Lei 13.104/07, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2006**, relativo ao imóvel codificado sob nº **026.396.300-02**, por haver sido apresentado fora do prazo determinado pelo artigo 37 da Lei 11.109/01, encontrando-se intempestivo, nos termos do artigo 83, I, da Lei 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos tributários, em face das disposições do § único do artigo 83 da Lei 13.104/07, visto que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade estabelecida no art. 74 do referido diploma legal. **Fica o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração** da decisão proferida para o exercício de 2006, exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, nos termos do § único do artigo 83 da Lei 13.104/07.

Protocolo nº: 07/10/25512

Interessado: Djalma Acaiaba Rodrigues

Assunto: Revisão de lançamento – Contribuição de Melhoria (Pavimentação)

C.C.: 055.020.604-03

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelo artigo 66 da Lei 13.104/07, **deixo de conhecer do pedido de cancelamento do lançamento de Contribuição de Melhoria (Pavimentação)**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **055.020.604-03**, por haver sido apresentado fora do prazo determinado pelos artigos 135 e 198 da Lei 5.626/85, encontrando-se intempestivo, nos termos do artigo 83,

I, da Lei 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos tributários, em face das disposições do § único do artigo 83 da Lei 13.104/07, visto que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade estabelecida no art. 74 do referido diploma legal. **Fica o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração** da presente decisão, exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, nos termos do § único do artigo 83 da Lei 13.104/07.

**Protocolo nº: 07/10/48345 e anexo (08/10/0856)**

**Interessado: RICARDO ÁLVARES LOBO ESTEVES**  
**C.C.: 055.086.886-03**

**Assunto: Solicitação de isenção tributária do IPTU sobre Área de Preservação Ambiental Permanente**

Com base na manifestação do setor competente e, atendendo aos artigos 3º, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de **isenção tributária do IPTU** concernente a área de preservação ambiental permanente correspondente a 345,37 m2 do imóvel codificado sob nº **055.086.886-03**, para os exercícios de 2008 a 2010, com fundamento no artigo 4º, inciso V da Lei Municipal nº 11.111/01 com as modificações introduzidas pela Lei nº 12.445/05 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 15.358/05. **Determino** a reemissão do lançamento tributário do IPTU exercício 2008, nos moldes da presente decisão, excluindo do lançamento tributário a área de APP beneficiada pela isenção em tela.

**RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA**  
Diretor – DRI/SMF

## COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

**Protocolado: 05/10/53637**

**Requerente: Paulo José Francisco Marques**

**Assunto: Solicita cancelamento retroativo de inscrição do ISSQN.**

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **indefiro** o pedido de encerramento retroativo da inscrição municipal nº **37.989-1** na data solicitada, no entanto de ofício, **autorizo o cancelamento em 11/11/2005 (data da protocolização do pedido)**, de acordo com o art. 64, § 1º, I, b do Decreto Municipal nº 15.356/05, bem como **autorizo o cancelamento** dos créditos tributários posteriores à data supramencionada.

**Protocolado: 06/10/01317**

**Requerente: Carla Roberta De Oliveira Carvalho.**

**Assunto: Solicita cancelamento retroativo de inscrição do ISSQN.**

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **defiro** o pedido de encerramento retroativo da inscrição municipal nº **10.829-4 em 31/01/2001**, de acordo com o que dispõe o art. 64, § 2º do Decreto Municipal nº 15.356/05, bem como **autorizo o cancelamento** dos créditos tributários posteriores à data supramencionada.

**Protocolado: 06/10/00989**

**Requerente: Regina Célia Colussi Perrin.**

**Assunto: Solicita cancelamento retroativo de inscrição do ISSQN.**

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **indefiro** o pedido de encerramento da inscrição municipal nº **43.191-5** na data solicitada, de acordo com o disposto no art. 64, § 2º do Decreto Municipal nº 15.356/05. Ressalto que a inscrição foi válida até **31/12/1998**, sendo considerada encerrada a partir desta data.

**Protocolado: 05/10/56689**

**Requerente: Carlos Roberto Alvim**

**Assunto: Solicita cancelamento retroativo de inscrição do ISSQN.**

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **indefiro** o pedido de encerramento retroativo da inscrição municipal nº **29.097-1**, de acordo com o que dispõe o art. 64, § 2º do Decreto Municipal nº 15.356/05.

**Protocolado: 06/10/00265**

**Requerente: Vicente Marchetti Netto.**

**Assunto: Solicita cancelamento retroativo de inscrição do ISSQN.**

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **indefiro** o pedido de encerramento da inscrição municipal nº **1073271000 (inscrição antiga)** na data solicitada, de acordo com o disposto no art. 64, § 2º do Decreto Municipal nº 15.356/05. Ressalto que a inscrição foi válida até **31/12/1993**, sendo considerada encerrada a partir desta data.

**Protocolado: 06/10/01694**

**Requerente: Reinaldo Ferreira Da Silva.**

**Assunto: Solicita cancelamento retroativo de inscrição do ISSQN.**

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **indefiro** o pedido de encerramento da inscrição municipal nº **71.944-7** na data solicitada, de acordo com o disposto no art. 64, § 2º do Decreto Municipal nº 15.356/05. Ressalto que a inscrição foi válida até **31/12/2004**, sendo considerada encerrada a partir desta data.

**Protocolado: 05/10/54752 (06/10/33393 – juntado)**

**Requerente: Aline Thieme Miura.**

**Assunto: Solicita cancelamento retroativo de inscrição do ISSQN.**

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **indefiro** o pedido de encerramento retroativo da inscrição municipal nº **64.374-2** na data solicitada, de acordo com o disposto no art. 15, § 2º da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c art. 4º da Lei Municipal nº 11.438/02. Ressalto que a inscrição foi válida até **31/12/2002**, sendo considerada encerrada a partir desta data.

**Protocolado: 06/10/05013**

**Requerente: Norma Helena Morais Jullien.**

**Assunto: Solicita pedido de encerramento retroativo da inscrição do ISSQN.**

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **deixo de conhecer** o pedido de cancelamento retroativo da inscrição municipal nº **9.014-0**, em razão de já existir decisão no protocolo nº **06/10/49430** publicada no DOM de 20/01/2007, de acordo com o que dispõe o art. 83, IV e VI da Lei Municipal nº 13.104/07, e de ofício, **autorizo o arquivamento** de acordo com o disposto no art. 90 da Lei Municipal nº 13.104/07.

**Protocolado: 06/10/19563**

**Interessado: Adauto de Oliveira.**

**Assunto: Solicita cancelamento retroativo de inscrição do ISSQN.**

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **indefiro** o pedido de encerramento da inscrição nº **20.711-0** na data solicitada, no entanto de ofício, **autorizo o encerramento em 31/12/2002**, de acordo com o disposto no art. 64, § 2º do Decreto Municipal nº 15.356/05, bem como **autorizo o cancelamento** dos créditos tributários posteriores à data supramencionada.

**Protocolado: 05/10/23312**

**Interessado: Vergílio Aparecido da Fonseca.**

**Assunto: Solicita cancelamento retroativo de inscrição do ISSQN.**

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **deixo de conhecer** o pedido de cancelamento retroativo da inscrição municipal nº **1031322000 (inscrição antiga)**, de acordo com o que dispõe o art. 83, II c/c art. 63, § 2º da Lei Municipal nº 13.104/07, e de ofício, **autorizo o arquivamento** de acordo com o disposto no art. 90 da Lei Municipal nº 13.104/07. Ressalto ainda que a inscrição foi válida até **31/12/1993**, sendo

considerada encerrada a partir desta data.

**Protocolado: 08/10/16964**

**Requerente: Sebastião Lucio Moya.**

**Assunto: Solicita cancelamento retroativo de inscrição do ISSQN.**

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **indefiro** o pedido de encerramento da inscrição municipal nº **54.427-2** na data solicitada, de acordo com o disposto no art. 64, § 2º do Decreto Municipal nº 15.356/05. Ressalto que a inscrição foi válida até **31/12/2000**, sendo considerada encerrada a partir desta data.

**Protocolado: 05/10/41561**

**Interessado: Rogério dos Santos.**

**Assunto: Solicita cancelamento retroativo de inscrição do ISSQN.**

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **deixo de conhecer** o pedido de cancelamento retroativo da inscrição municipal nº **1083246000 (inscrição antiga)**, de acordo com o que dispõe o art. 83, II c/c 63, § 2º da Lei Municipal nº 13.104/07 e de ofício, **autorizo o arquivamento** de acordo com o disposto no art. 90 da Lei Municipal nº 13.104/07. Ressalto ainda que a inscrição foi válida até **31/12/1993**, sendo considerada encerrada a partir desta data.

**Protocolado: 06/10/00005**

**Requerente: Dorival Machado.**

**Assunto: Solicita cancelamento retroativo de inscrição do ISSQN.**

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **deixo de conhecer** o pedido de encerramento retroativo da inscrição municipal nº **54.647-0** na data solicitada, de acordo com o que dispõe o art. 83, II e IV da Lei Municipal nº 13.104/07 e de ofício, **autorizo o arquivamento** de acordo com o disposto no art. 90 da Lei Municipal nº 13.104/07. Ressalto que a inscrição foi válida até **31/12/2000**, sendo considerada encerrada a partir desta data.

**Protocolado: 06/10/00142**

**Requerente: Edmundo Pacheco Hora.**

**Assunto: Solicita encerramento retroativo da inscrição do ISSQN.**

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **deixo de conhecer** o pedido de cancelamento retroativo da inscrição municipal nº **95.478-0**, de acordo com o que dispõe o art. 83, IV da Lei Municipal nº 13.104/07, e de ofício **autorizo o arquivamento** de acordo com o disposto no art. 90 da Lei Municipal nº 13.104/07. Ressalto que a inscrição foi válida até **31/12/2005**, sendo considerada encerrada a partir desta data.

**Protocolado: 05/10/65538**

**Requerente: José Roberto Saez Servantes.**

**Assunto: Solicita encerramento retroativo de inscrição do ISSQN.**

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **indefiro** o pedido de encerramento da inscrição municipal nº **8.921-4** na data solicitada, e de ofício **autorizo o encerramento em 29/12/2005 (data da protocolização do pedido)**, de acordo com o disposto no art. 64, § 1º, I, "b" do Decreto Municipal nº 15.356/05, bem como **autorizo o cancelamento** dos créditos tributários posteriores à data supramencionada.

**Protocolado: 06/10/52070**

**Requerente: Patrícia de Lima Saad Távora Silva.**

**Assunto: Solicita cancelamento retroativo de inscrição do ISSQN.**

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **indefiro** o pedido de encerramento retroativo da inscrição municipal nº **23.226-2** na data solicitada, e de ofício **autorizo o encerramento em 22/03/2005 (data de baixa do registro no CRF)**, de acordo com o que dispõe o art. 64, § 2º do Decreto Municipal nº 15.356/05, bem como **autorizo o cancelamento** dos créditos tributários posteriores à data supramencionada.

**MAURÍCIO ALEXANDRE CAPANELLI**  
Coordenador da CSCM - Matr. Nº 108.663-4

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIARIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O COORDENADOR DA COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIARIA, no uso de suas atribuições legais, expede o presente edital: declarando nulo o lançamento abaixo relacionado, publicado no DOM em 12/10/2007, nos termos do art. 25 da Lei nº 13104/2007, por ter sido efetuado em duplicidade com o lançamento da notificação nº 220.004.676, publicado no DOM em 07/09/2005.

NOTIFICAÇÃO	PROT.APROV.	RESPONSÁVEL	VALOR TOTAL LANÇTO EM R\$
004633/2007	40232/01	MARIO TAMBASCIA	3.692,92

**HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS**

Coordenador

## COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIARIA

**Protocolo:** 05/10/65.040

**Interessado:** Condomínio Vila Ophélia

### EDITAL DE EXTRAVIO

**COMUNICAMOS o extravio** do protocolo nº 05/10/65.040, de 26/12/2005, cujo requerente, Condomínio Vila Ophélia, apresentou impugnações contra os lançamentos do ISSQN por Responsabilidade Solidária nºs 220.002.145 e 220.002.146, relativas ao Condomínio localizado na Av. Professora Déa Ehrhardt Carvalho, 2000 – Chácara Oak Hills. **Informamos** que o referido protocolo será reconstituído e solucionado através do protocolo nº 08/10/14.248, de 03/04/2008 que fora protocolizado pela Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária – DRM – SMF.

**HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS**

Coordenador – C.S.F.M. - D.R.M. - S.M.F.

## COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

**Protocolado: 05/10/58391**

**Requerente: Milene Christina Bertinato.**

**Assunto: Solicita cancelamento retroativo de inscrição no ISSQN.**

Com base no art. 87 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **retifico** o despacho publicado no Diário Oficial do Município – **DOM de 15/04/2008**, verificado sua inexistência, passando a vigorar com a seguinte redação:

**ONDE SE LÊ:** inscrição municipal nº 55.111-2.

**LEIA-SE:** inscrição municipal nº 66.111-2.

**MAURÍCIO ALEXANDRE CAPANELLI**

Coordenador da CSCM - Matr. Nº 108.663-4

## JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS CONVOCAÇÃO - PLENÁRIA

*Dia 29/04/2008 - 19ª Andar - 08:30HS*

O Presidente da JRT, no uso das atribuições do artigo 20, incisos III e V, da Lei 8129/94, convoca os Srs. Membros da Titulares da JRT e os Srs. Representantes Fiscais, para a **REUNIÃO PLENÁRIA** a se realizar em **29/04/2008, às 08:30hs** em primeira convocação, nos termos do Regimento Interno, no Palácio dos Jequitibás, a Avenida Anchieta,

nº 200, 19º andar, para julgamento dos processos constantes da Pauta abaixo:

**PAUTA**

**01)Protoc. 03/10/05337 – Tendência Propaganda e Marketing (4466)**

Recurso: Revisão – Representação Fiscal  
Tributo/Assunto: ISSQN/AIIM - Impugnação  
Relator: Edson Vilas Boas Orru

**02)Protoc. 04/10/50413 – Irmandade de Misericórdia de Campinas (4107)**

Recurso: Revisão  
Tributo/Assunto: ISSQN – Repetição de Indébito  
Relatora: Ivo Zenatti

**03)Protoc. 48375/99 – Domingos Frederico Junior (Vistas do Julgador João Batista Borges) (3603)**

Recurso: Revisão – Representação Fiscal  
Tributo/Assunto: ITBI - Impugnação  
Relator: Flavio Antonio Baptista

**04)Protoc. 57618/00 – Labap Laboratório Análises Patológicas S/C Ltda. (2992)**

Recurso: Revisão – Representação Fiscal  
Tributo/Assunto: ISSQN – AIIM  
Relator: Flaminio Maurício Neto

Obs.:a) Os Julgamentos adiados serão incluídos na próxima sessão desta Câmara, de acordo com nova publicação de Pauta, nos termos do artigo 17, §2º, do Decreto Municipal nº. 11.992/95 – Regimento da JRT ;

b) A sustentação oral far-se-á nos termos do artigo 23 do Decreto Municipal nº. 11.992/95 – Regimento da JRT.

**CARLOS ALBERTO S.T. MAIA**

Presidente da JRT

## SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

### COORDENADORIA ESP. DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS E SUBPREFEITURAS / FISCALIZAÇÃO DE VIELAS EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º item III, sob pena de multa.

**DE: VALTER APARECIDO GATTAMORTA** – Protocolo Nº 2008/10/5234 – Proprietário: **Carlos Leite da Rocha** – Rua Dr Luverci Pereira de Souza, nº 504 – Lote 11 – Quadra 85 –Quartirão 185 - do loteamento Cidade Universitária – Distrito de Barão Geraldo.

**RUBENS GUILHERME**

Coordenador Esp. das Administ. Reg. e Subprefeituras

(23, 24, 25/04)

### COORDENADORIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS E SUBPREFEITURAS

*Pelo Senhor Coordenador Rubens Guilherme*

**DE COFIT – Interessado: ADELHEID SCHERER – Protocolo – 08/10/18682;** “Com base nos pareceres técnicos exarados, **INDEFIRO** o recurso apresentado, com conseqüente manutenção dos Autos de Infração e Multa.”

**DE COFIT – Interessado: MYRIAM MARTA DA C PEREIRA - Protocolo – 07/70/4139;** “Com base nos pareceres técnicos exarados, **DEFIRO** o pedido de cancelamento do Auto de Infração e Multa nº 59918.”

**DE COFIT – Interessado: HENRIQUE VON AH – Protocolo – 07/70/5926;** “Com base nos pareceres técnicos exarados, **DEFIRO** o pedido de cancelamento do Auto de Infração e Multa nº 59559.”

**DE COFIT – Interessado: ANTONIO ROBERTO DE CARVALHO – Protocolo – 07/70/57600;** “Com base nos pareceres técnicos exarados, **DEFIRO** o pedido de cancelamento do Auto de Infração e Multa nº 59595.”

**DE COFIT – Interessado: JOSE DE MATOS MARTINS E OU – Protocolo – 07/70/5535;** “Com base nos pareceres técnicos exarados, **DEFIRO** o pedido de cancelamento do Auto de Infração e Multa nº 59733.”

**DE COFIT – Interessado: DARCY VIANA SOUZA – Protocolo – 07/70/2397;** “Com base nos pareceres técnicos exarados, **DEFIRO** o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa nºs 56518 e 59049.”

**DE COFIT – Interessado: JOSE A LAMEIRO RODRIGUES – Protocolo – 07/70/6790;** “Com base nos pareceres técnicos exarados, **DEFIRO** o pedido de cancelamento do Auto de Infração e Multa nº 65040.”

**DE COFIT – Interessado: DOMINGOS SIGNORELLI NETO – Protocolo – 07/70/6344;** “Com base nos pareceres técnicos exarados, **DEFIRO** o pedido de cancelamento do Auto de Infração e Multa nº 69622.”

**DE COFIT – Interessado: DOMINGOS SIGNORELLI NETO – Protocolo – 07/70/6344;** “Com base nos pareceres técnicos exarados, **DEFIRO** o pedido de cancelamento do Auto de Infração e Multa nº 69622.”

**DE COFIT – Interessado: UNIÃO BRASILEIRA DE EDUC E ENG – Protocolo – 07/70/6195;** “Com base nos pareceres técnicos exarados, **DEFIRO** o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa nºs 59899 e 69801.”

**DE COFIT – Interessado: JOSE ANTONIO ALMEIRO RODRIGUES – Protocolo – 07/70/6452;** “Com base nos pareceres técnicos exarados, **DEFIRO** o pedido de cancelamento do Auto de Infração e Multa nº 69041.”

**DE COFIT – Interessado: SERGIO RAIMUNDO GRANDIN – Protocolo – 07/70/6077;** “Com base nos pareceres técnicos exarados, **DEFIRO** o pedido de cancelamento do Auto de Infração e Multa nº 66248.”

**DE COFIT – Interessado: IVANIR FERNANDES – Protocolo – 07/70/6614;** “Com base nos pareceres técnicos exarados, **DEFIRO** o pedido de cancelamento do Auto de Infração e Multa nº 69769.”

**DE COFIT – Interessado: BENEDITO MACHADO DA SILVA – Protocolo: 08/70/508;** “Com base nos pareceres técnicos exarados, **DEFIRO** o pedido de cancelamento do Auto de Infração e Multa nº 69058.”

**DE COFIT – Interessado: JOSE ANTONIO MARQUES - Protocolo: 07/70/5859;** “Com base nos pareceres técnicos exarados, **DEFIRO** o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa nºs 66180 e 66179.”

**DE COFIT – Interessado: JOÃO BATISTA DA SILVA – Protocolo – 07/70/5395;** “Com base nos pareceres técnicos exarados, **DEFIRO** o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa nºs 57617, 58183, 58184 e 67542.”

## DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO COORDENADORIA SETORIAL DE OBRAS

*Pelo Senhor Coordenador Eng.º Gustavo Garnett Netto*

De Sueli Aparecida Prieto Ferreira - Protocolo n.º 08/10/19215; “Compareça o interessado”.

## SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

### PORTARIAS ASSINADA PELO SR. PREFEITO

**PORTARIA N.º 68711/2008 - Revogar** o item da portaria nº 67476/07, que nomeou a servidora Lília Maria Camargo Abdo matrícula nº 82059-8, como representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), junto a **Comissão Municipal para Gerenciamento em Campinas do Projeto Estadual do Leite ‘VIVALEITE’**.

**Nomear** a servidora JANAÍNA DAMIÃO QUALHA, matrícula nº 114959-9, como representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), junto a Comissão Municipal para Gerenciamento em Campinas do Projeto Estadual do Leite ‘VIVALEITE’.

**PORTARIA N.º 68704/2008 - O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 06/10/12212, pela presente,**

### RESOLVE

**Demitir** a partir de 26/03/2008, a servidora pública municipal matrícula nº 110.171-4, com fulcro no artigo 198, inciso VII da Lei Municipal nº 1.399/55.

### PORTARIAS ASSINADA PELO SR. PREFEITO

**PORTARIA N.º 68702/2008 - Conceder** a partir de 03/04/2008, a exoneração solicitada pela servidora MARIA HELENA OCANHA, matrícula nº 28298-7, do cargo de Auxiliar de Enfermagem.

**PORTARIA N.º 68710/2008 - Revogar** a partir de 01/04/2008, o item da portaria nº 65512/05, que nomeou o servidor VICENTE PISANI NETO, matrícula nº 96576-6, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Ambulatório de Doenças Sexualmente Transmissíveis, da Coordenadoria Distrital de Saúde Leste do Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

**Nomear** a partir de 01/04/2008, a servidora CLAUDIA TADIA LOPES LOURENÇO, matrícula nº 36122-4, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Ambulatório de Doenças Sexualmente Transmissíveis, da Coordenadoria Distrital de Saúde Leste do Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

## CONVOCAÇÃO

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor, localizado à Rua Doutor Barbosa de Andrade, 485, Jardim Chapadão, **CONVOCA FABIANA DUARTE MENDES**, matrícula 1032038, a comparecer na Coordenadoria Setorial de Saúde e Segurança do Trabalho, Setor de Saúde Ocupacional, para consulta ocupacional no **dia 25 de abril de 2008 às 13 horas e 10 minutos**.

Campinas, 18 de abril de 2008

**JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA**

Departamento de Promoção à Saúde do Servidor

(19, 23, 24/04)

## COMUNICADO – EGDS

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor vem **apresentar** sua programação de cursos:

### CURSO: MOTIVAÇÃO E LIDERANÇA

**Objetivo do Curso:** Trabalhar aspectos referentes à motivação e liderança

**Público Alvo:** Secretários, Diretores, Coordenadores, Chefes de Setor

**Instrutor:** Massaru Ogata – consultor externo

**Local:** Solar das Andorinhas. Será disponibilizado um ônibus que sairá do Paço às 8h, impreterivelmente.

**Datas:** **TURMA 02** – 29 e 30 de abril

**TURMA 03** – 13 e 14 de maio

**Horário:** das 8h30 às 17h30

**Inscrições** – Turma 02 - até 25/04; Turma 03 – até 07/05 na página da PMC no link da SMRH ou [https://smrh1.campinas.sp.gov.br/cursos\\_egds/](https://smrh1.campinas.sp.gov.br/cursos_egds/)

**Número de participantes:** 40 vagas

### CURSO: “GRAMÁTICA I”

**Público Alvo:** Todos os servidores que possuem o ensino médio completo

**Local:** EGDS

**Datas:** **TURMA 3** - 05, 07, 09, 12, 14, 16, 19, 21, 26 e 30 de maio

**Horário:** 8h30 às 11h30

**Inscrições** – até 25/04 na página da PMC no link da SMRH ou [https://smrh1.campinas.sp.gov.br/cursos\\_egds/](https://smrh1.campinas.sp.gov.br/cursos_egds/)

**Número de participantes:** 20 vagas

### CURSO: “GRAMÁTICA II”

**Público Alvo:** Todos os servidores que realizaram o curso Gramática I

**Local:** EGDS

**Datas:** **TURMA 2** - 06, 08, 13, 15, 20, 27 e 29 de maio e 02, 04 e 06 de junho

**Horário:** 8h30 às 11h30

**Inscrições** – até 25/04 na página da PMC no link da SMRH ou [https://smrh1.campinas.sp.gov.br/cursos\\_egds/](https://smrh1.campinas.sp.gov.br/cursos_egds/)

**Número de participantes:** 20 vagas

### CURSO: “ATENDIMENTO AO CIDADÃO”

**Objetivo do Curso:** Trabalhar aspectos referentes aos seguintes temas: Atendimento, Comunicação, Mudança e Stress

**Público Alvo:** Servidores que realizam atendimento ao público

**Instrutores:** Analistas da EGDS

**Local:** EGDS

**TURMA 4**

**Datas:** 06, 09, 13 e 16 de maio

**Horário:** das 8h30 às 12h30

**Inscrições** – até 28/04 na página da PMC no link da SMRH ou [https://smrh1.campinas.sp.gov.br/cursos\\_egds/](https://smrh1.campinas.sp.gov.br/cursos_egds/)

**Número de participantes:** 25 cada turma

### CURSO: “GESTÃO DE PESSOAL” (ANTIGO CAPACITAÇÃO GERENCIAL)

**Público Alvo:** Todos os gestores e coordenadores de equipe - Diretores, Coordenadores, Chefes de Setor

**Local:** EGDS

**TURMA 3**

**Datas:** 29 de maio e 05, 12, 19 e 26 de junho

**Horário:** 8h30 às 12h

**Inscrições – de 05 à 21/05** na página da PMC no link da SMRH ou [https://smrh1.campinas.sp.gov.br/cursos\\_egds/](https://smrh1.campinas.sp.gov.br/cursos_egds/)

**Número de participantes:** 20 vagas

**CURSO: “INFORMÁTICA”**

**Público Alvo:** Todos os servidores

**Local:** EGDS

**TURMA 5**

**Datas:** 15, 20, 27 e 29 de maio e 03, 05, 10, 12, 17 e 19 de junho

**TURMA 6**

**Datas:** 16, 21, 26, 30 de maio e 04, 06, 11, 13, 18 e 20 de junho

**Horário:** 8h30 às 11h30

**Inscrições – a pré-inscrição** deverá ser realizada até **30/04** na página da PMC no link da SMRH ou [https://smrh1.campinas.sp.gov.br/cursos\\_egds/](https://smrh1.campinas.sp.gov.br/cursos_egds/)

**Número de participantes:** 20 vagas por turma

**CURSO: “ANTES DE ONTEM, DEPOIS DE AMANHÃ”**

**Objetivo do Curso:** Reflexão de nossas atitudes, mecanismos de criação de hábitos e vencendo obstáculos que impedem nosso desenvolvimento pessoal e profissional.

**Público Alvo:** Todos os servidores.

**Instrutores:** Beatriz Salek – Médica do Trabalho.

**TURMA 3**

**Local:** EGDS

**Datas:** 08 e 15 de maio

**Horário:** das 8h30 às 12h

**Inscrições – até 30/04** na página da PMC no link da SMRH ou [https://smrh1.campinas.sp.gov.br/cursos\\_egds/](https://smrh1.campinas.sp.gov.br/cursos_egds/)

**Número de participantes:** 25 vagas

**CURSO: “GESTÃO CONTRATUAL”**

**Objetivo do Curso:** capacitar servidores para a instrução e gerenciamento de contratos administrativos, convênios e demais ajustes, através da conceitualização jurídica dos institutos.

**Público Alvo:** Servidores que atuam na área de gestão contratual

**Instrutores:** Procuradores municipais da SMAJC

**TURMA 1**

**Local:** EGDS

**Datas:** 07, 14, 21 e 28 de maio

**Horário:** das 8h30 às 12h

**Inscrições – de 22 a 30/04** na página da PMC no link da SMRH ou [https://smrh1.campinas.sp.gov.br/cursos\\_egds/](https://smrh1.campinas.sp.gov.br/cursos_egds/)

**Número de participantes:** 30 vagas

**Maiores Informações – EGDS – Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor:** Rua Tiradentes, 195 – Fone: 3236-9561.

Campinas 22 de abril de 2008

**CAROLINA CABRAL MENDES FERRAZ**

Coordenadora da EGDS

**NILSON JOSÉ BALBO**

Diretor do DRH

(23.24.25 E 26/04)

## SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### A COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS COMUNICA

**PROTOCOLO: 08/40/01134 - PL**

**INTERESSADO:** ZAY SERVIÇOS DE ANÁLISES QUÍMICAS LTDA

CNAE: 7120-1/00

**ASSUNTO:** LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

**INDEFERIDO** POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES (SUB-ITEM 5.1.3 DO ANEXO I DO DECRETO N° 15.038, DE 30/12/04)

**PROTOCOLO: 08/17/00441 - PAE**

**INTERESSADO:** CITOCAMP SERV MED HOSP CONG S/S

CNAE: 8640-2/01

**ASSUNTO:** LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

**DEFERIDO** COM CONDICIONANTES

**PROTOCOLO: 08/40/01153 - PL**

**INTERESSADO:** RUBENS ROMANO MACIEL

CNAE: 8630-5/03

**ASSUNTO:** LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/17/00475 - PAE**

**INTERESSADO:** POUSSADA VILLAGIO DELLA NONNA LTDA – ME

CNAE: 8711-5/02

**ASSUNTO:** LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/17/00471 - PL**

**INTERESSADO:** EPSSO PORTO GUIDI SEGURANÇA E SAUDE OCUPACIONAL LTDA

CNAE: 8630-5/03

**ASSUNTO:** LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/01122 - PL**

**INTERESSADO:** GEORGES FASSOLAS

CNAE: 8630-5/01

**ASSUNTO:** LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/00519 - PL**

**INTERESSADO:** DENISE APARECIDA LOPES

**ASSUNTO:** LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE DENISE APARECIDA LOPES, CRFA: 4550

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/00862 - PL**

**INTERESSADO:** CLÍNICA DE TOCOGINECOLOGIA E MASTOLOGIA DR RICARDO BARINI LTDA

**ASSUNTO:** LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE RICARDO BARINI, CRM: 36.322

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/00994 - PL**

**INTERESSADO:** MARIA PAULA BARCO MATOS

**ASSUNTO:** LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARIA PAULA BARCO MATOS, CRP: 06/35715-5

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/01055 - PL**

**INTERESSADO:** BORGHI AGRICOLA E COMERCIAL S.A

**ASSUNTO:** LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CÉSAR FORTE, CRQ-IV 04462000

**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/00662 - PL**

**INTERESSADO:** ALEXSANDRA GHANNAGE MASSAI

**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/00431 - PL**

**INTERESSADO:** MARCO ANTONIO DE SOUZA LIMA

**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/01116 - PL**

**INTERESSADO:** INSTITUTO DE PSICOLOGIA E CONTROLE DO STRESS MARILDA E. NOVAES LIPPI LTDA

**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/01201 - PL**

**INTERESSADO:** NEUSA MARIA DA SILVA DROGARJA - ME

**ASSUNTO:** ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE NEUSA MARIA SILVA DE OLIVEIRA, CRF: 45404

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/00923 - PL**

**INTERESSADO:** CLUBE FONTE SÃO PAULO

**ASSUNTO:** ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ANTONIO CARLOS DE CARVALHO, CRQ: 004443626

**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/00921 - PL**

**INTERESSADO:** CLUBE FONTE SÃO PAULO

**ASSUNTO:** BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CARLOS AUGUSTO CASSETTARI, CRQ-IV: 04412868

**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/01299 - PL**

**INTERESSADO:** LUCIANA CRISTINA FRANCO ROSA

**ASSUNTO:** CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/00978 - PL**

**INTERESSADO:** CLUBE CAMPINEIRO DE REGATAS E NATAÇÃO

**ASSUNTO:** CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO/RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

**PROTOCOLO: 08/40/01146 - PL**

**INTERESSADO:** CONDOMÍNIO SHOPING GALERIA

**ASSUNTO:** CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO/RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

**PROTOCOLO: 08/40/01174 - PL**

**INTERESSADO:** PIZZARIA E CHURRASCARIA BOSQUE LTDA - EPP

**ASSUNTO:** CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO/RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

**PROTOCOLO: 08/40/01026 - PL**

**INTERESSADO:** PERALTA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

**ASSUNTO:** CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO/RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

**PROTOCOLO: 08/40/01218 - PL**

**INTERESSADO:** CONDOMÍNIO SHOPING CENTER GALERIA

**ASSUNTO:** CADASTRO DO SISTEMA/SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/01027 - PL**

**INTERESSADO:** PERALTA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

**ASSUNTO:** CADASTRO DO SISTEMA/SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/01027 - PL**

**INTERESSADO:** PERALTA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

**ASSUNTO:** CADASTRO DO SISTEMA/SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/00977 - PL**

**INTERESSADO:** CLUBE CAMPINEIRO DE REGATAS E NATAÇÃO

**ASSUNTO:** CADASTRO DO SISTEMA/SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/01217 - PL**

**INTERESSADO:** CONDOMÍNIO SHOPING CENTER GALERIA

**ASSUNTO:** PLANO DE AMOSTRAGEM

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/01155 - PL**

**INTERESSADO:** INTEGRAL CURSO E COLÉGIO

**ASSUNTO:** BOLETIM DE ANÁLISE DE ÁGUA

**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/00976 - PL**

**INTERESSADO:** CLUBE CAMPINEIRO DE REGATAS E NATAÇÃO

**ASSUNTO:** PLANO DE AMOSTRAGEM

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/00794 - PL**

**INTERESSADO:** MONICA MINUCCI DALLA TORRE

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ISOTRETINOÍNA

**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/01015 - PL**

**INTERESSADO:** LILIANA BARRETO RIBEIRO DE CARVALHO

**ASSUNTO:** RECURSO AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA N° 1022

**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/01184 - PL**

**INTERESSADO:** SAPORE & ARTI RESTAURANTE LTDA - EPP

**ASSUNTO:** RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO N° 0939

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/01109 - PL**

**INTERESSADO:** SFM – SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA

**ASSUNTO:** RECURSO AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA N° 1023

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/00599 - PL**

**INTERESSADO:** PAULO SERGIO DE OLIVEIRA MAMONI - ME

**ASSUNTO:** RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO N° 0441

**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/00597 - PL**

**INTERESSADO:** PAULO SERGIO DE OLIVEIRA MAMONI - ME

**ASSUNTO:** RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO N° 0442

**DEFERIDO**

**ALESSANDRA MÁRCIA VAZ DE LIMA CHISTE SILVA**

Coordenadora VISA-LESTE - CRFSP: 20511

**SECRETARIA DE URBANISMO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO****DEFIRO O PROJETO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL**  
PROT. 55644/93 LUIZ PARDINI FACTOR**DEFIRO PROJETO DE SUBDIVISÃO DE LOTES**  
PROT. 08/11/5097 ALCEBIADES A PEREIRA**DEFIRO PROJETO DE ANEXAÇÃO DE LOTES**  
PROT. 08/11/5068 JOSE F FERRAZ DOS SANTOS**DEFIRO O RECURSO**  
PROT. 07/11/14511 ELISA BARRETO F DA SILVA**INDEFERIDOS**

PROT. 07/11/8173 E 07/11/8282 FRONTDOOR PROPAGANDA LTDA - PROT. 07/11/14922 INTRANSOL G G RESIDUOS LTDA – PROT. 08/11/2956 CENTRO AUTOMOTIVO MARTELINHO AMERICANO – PROT. 08/11/4097 ALENCAR &amp; TARTARI LTDA

**COMPAREÇA O INTERESSADO**

PROT. 02/10/9483 BAVARIUM PARK RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA – PROT. 9319/68 HELIO G PENTEADO DE CASTRO – PROT. 07/11/10295 MERIS R RODRIGUES – PROT. 07/11/10105 LUIZ F N GALVAN – PROT. 08/17/263 LC COM. DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA

**ENGª ARQTª SIMONE MEDEIROS EYER THOMAZ**  
Diretora do Deptº de Controle Urbano**DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO****FICA DESINTERDITADO PARCIALMENTE OS IMÓVEIS SITO 'A RUA SAPOEMBANA Nº 456 (AUTO Nº 005/07) E AV. COPACABANA Nº 477 (AUTO Nº 004/07)**  
PROT. 07/11/1752 SEMURB**DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO COMERCIAL – SEMURB EXPRESSO**

PROT. 08/11/3538 RENATA R CASTILHO – PROT. 08/11/4851 JOSE F F DOS SANTOS – PROT. 08/11/4576 PAULO J FERROGLIA – PROT. 08/11/4927 HUDSON S ALVES – PROT. 08/11/4002 ROBERTA L GRATON – PROT. 08/11/4992 JOSE A PERISSINOTTO – PROT. 08/11/4991 EDSON D FORTUNA – PROT. 08/11/5012 TONIAM DE CAMPOS – PROT. 08/11/4590 ANTONIO S FRANCA – PROT. 08/11/4863 PAULO R FINHOLDT – PROT. 08/11/1866 VERENICE H G DE ABREU

**DEFIRO PROJETO DE AMPLIAÇÃO COMERCIAL**

PROT. 07/11/10899 AFONSO F BARBOSA

**DEFIRO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO RESIDENCIAL**

PROT. 07/11/14582 ALBERTINO WUSTENBERG – PROT. 08/11/3247 FRANCISCO J DA SILVA

**DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO COMERCIAL**

PROT. 07/11/15493 MAURICIO R LINEA – PROT. 07/11/16089 WAGNER F GRAEL

**DEFIRO PROJETO DE REGUL. DE AMPLIAÇÃO RESIDENCIAL**

PROT. 08/11/2528 PAULO T YUASSA – PROT. 08/11/667 CLAUDIO BOTOLOSSI – PROT. 08/11/505 GERALDO J DA SILVA

**DEFIRO PROJETO DE REGUL. DE AMPLIAÇÃO COMERCIAL**

PROT. 06/11/10434 BANCO DO BRASIL S/A

**DEFIRO PROJETO DE REGUL. DE AMPLIAÇÃO COMERCIAL**

PROT. 07/11/13506 LUIZ ANTONIO JR – PROT. 7/11/2797 ZLATA KAPLAN RUBINSKY

**COMPAREÇA O INTERESSADO**

PROT. 31667/87 LUIZ DE F CAIADO – PROT. 38714/89 NOIR PERISSINOTO – PROT. 23224/81 DECIO MACAIOLA – PROT. 10770/71 ADÃO P BARBOSA – PROT. 08/11/4098 JOSILENE AP. P DE ANDRADE – PROT. 08/11/4584 JESUINO BONADIO – PROT. 08/11/3911 ANTONIO J TOZATI – PROT. 08/11/3335 ANTONIO C P RIBEIRO – PROT. 07/11/2648 CRISTIANO J NUNCIATO

**PARA JUNTAR AOPROTOCOLO DE ORIGEM**

PROT. 08/11/5399 ELIZABETE M PASCHOLATI – PROT. 08/11/5369 PAULO R DE O CARDOSO – PROT. 08/11/5370 SAULO R DOS SANTOS – PROT. 08/11/5355 ORLANDO A GOMES – PROT. 08/11/5329 NATAL AP. GALLASSI – PROT. 08/11/5322 ALEXANDRE B NOVAES – PROT. 08/11/5373 NADYA C GARUTTI – PROT. 08/11/5404 LUIZ C DE B WOLF – PROT. 08/11/5394 ANTONIO R RAMOS

**ARQTº MARCELO ALEXANDRE JULIANO**Diretor do Deptº. de Uso e Ocupação do Solo  
23.04.08**SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA  
E AUTARQUIAS****CEASA**

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO S/A

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Convite nº 003/2008, Protocolo nº C 013.02.2008 – Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços especializada em desenvolvimento de aplicação (software) de logística de distribuição para transmissão de dados remotamente para dispositivos de telefonia móvel com o objetivo em tempo real das entregas de gêneros alimentícios realizadas pelo Departamento de Alimentação Escolar da Ceasa Campinas.: O Sr. Diretor Presidente da CEASA Campinas, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social. **RESOLVE:** A vista da homologação da decisão da Comissão Permanente de Licitação, no processo Licitatório retro referido, resolve adjudicar a empresa: **SUNWINDOW SISTEMAS E SERVIÇOS TÉCNICOS S/C LTDA. ME** pelo valor mensal de R\$ 1.561,00 (hum mil quinhentos e sessenta e um reais) totalizando para 12 (doze) meses o valor de R\$ 18.732,00 (dezoito mil setecentos e trinta e dois reais).

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****EMDEC**

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

**EM OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 26 DA  
LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

Considerando as informações contidas no protocolo nº 015/08, considerando também que a Diretoria Executiva da EMDEC S/A, através da Resolução nº 035/08, APROVOU a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a contratação da empresa TESC – Sistemas de Controle Ltda., para o fornecimento de 05 (cinco) Controladores Eletrônico de Tráfego, modelo FLEXCON-III 188 – 08/08 fases e 07 (sete) Controladores Eletrônico de Tráfego, modelo FLEXCON – III A - 06/06 fases, marca TESC, e AUTORIZO a despesa no valor de R\$ 64.126,00 (sessenta e quatro mil, cento e vinte e seis reais).

**EM OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 26 DA  
LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

Considerando as informações contidas no protocolo nº 016/08, considerando também que a Diretoria Executiva da EMDEC S/A, através da Resolução nº 034/08, APROVOU a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a contratação da empresa DIGICON S/A - Controle Eletrônico para Mecânica, para o fornecimento de 12 (doze) Controladores Eletrônico de Tráfego 8/8 fases, modelo CD 200 Plug in, 03 (três) Controladores Eletrônico de Tráfego 8/8 fases, com detector veicular MD8, 03 (três) Controladores Eletrônico de Tráfego 16/16 fases, modelo CD 200 Plug in, 02 (dois) MCA – Módulo Central de Área e 05 (cinco) MCOM – Módulo de comunicação com repetidor de sinais, marca DIGICON, e AUTORIZO a despesa no valor de R\$ 148.444,69 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Campinas, 15 de abril de 2008.

**GERSON LUIS BITTENCOURT**

Diretor Presidente

Protocolo nº 020/08

Convite nº 002/08 – Homologação e Adjudicação

**DESPACHO**

Em face dos elementos de convicção constantes do presente processo, em especial a Ata da Sessão Pública nº 018/08 e da manifestação da Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitações, **HOMOLOGO** o Convite nº 002/08, referente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços relativos aos ajustes necessários de enquadramento do atual sistema de multas, com a disponibilização do código fonte. **ADJUDICO** o objeto deste Convite à empresa **WLLM CONSULTORIA EM NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.585.012/0001-49, classificada em primeiro lugar no valor total de **R\$ 35.834,00 (trinta e cinco mil oitocentos e trinta e quatro reais)** e **AUTORIZO** a despesa no valor total de R\$ 35.834,00 (trinta e cinco mil oitocentos e trinta e quatro reais).

Em: 23/04/2008.

**GERSON LUIS BITTENCOURT**

Diretor Presidente

EMDEC S/A

Para atendimento do disposto no Parágrafo 2º do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, torna público o(s) preço (s) registrado (s) no resumo de ata:

Ata de Registro de Preços nº 002/07

Concorrência nº 001/07 - Protocolo nº 080/06

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de reforma das paradas de ônibus do Município de Campinas.

**Detentora:** VERSSAT CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.-EPP.**Compromisso de fornecimento:** nº 2.1/2007

**Preços unitários: Serviços Preliminares** - Isolamento da área – R\$ 178,75 = Vb; Prevenção de acidentes – R\$ 107,25 = Vb; **Remoções e demolições** – Ponto de ônibus: Totem de madeira – R\$ 107,25/pç; Abrigo de concreto – R\$ 393,25/pç; Abrigo metálico – R\$ 250,25/pç; Passeio público: Mosaico português – R\$ 6,11/m2; Concreto – R\$ 7,54/m2; Sem calçamento – R\$ 3,25/m2; Remoção guias de calçada: Pedra granítica – R\$ 28,69/pç; Concreto pré-moldado – 27,33/pç; Remoção de sarjetas: Concreto: R\$ 69,36/m2; Paralelepípedo – R\$ 20,74/m2; **Serviços à executar** – Guia calçada plataforma – R\$ 22,88/pç; Guia calçada rampas – R\$ 333,57/m3; Sarjetas – R\$ 333,57/m3; Guia jardim plataforma – R\$ 16,45/pç; Guia jardim rampas – R\$ 333,57/m3; Aterro – R\$ 91,46/m3; Concretagem – contrapiso – R\$ 204,14/m3; Fundação do abrigo – 392,03/m3; Piso de acabamento – Piso em placas – R\$ 48,62/m2; Piso tátil – R\$ 85,09/m2; Guarda corpo – R\$ 11,19/kg.

Ata registrada em 12/07/2007. Vigência: 12 (doze) meses.

**GERÊNCIA JURÍDICA, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Protocolo nº 094/07

Pregão Presencial nº 005/08

Assunto: Impugnação ao Edital.

Interessado: SESVESP – Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica, Serviços de Escolta e Cursos de Formação do Estado de São Paulo.

Em face dos elementos constantes dos autos, especialmente a manifestação da Pregoeira, as quais acolho por seus próprios fundamentos e que passam a fazer parte integrante do presente despacho, conheço e no mérito **NEGO PROVIMENTO** à impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 005/08, protocolado sob o nº 094/07, interposta pelo SESVESP – Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica, Serviços de Escolta e Cursos de Formação do Estado de São Paulo. Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados.

Campinas, 23 de Abril de 2008.

**GERSON LUIS BITTENCOURT**

Diretor Presidente

EMDEC S/A

**HOSPITAL MÁRIO GATTI**

HOSPITAL MUNICIPAL "DR MÁRIO GATTI"

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Protocolo n.º 1706/2007 - Pregão Presencial n.º 02/2008** – para Contratação de serviços de 02 (duas) telefonistas para trabalhar no setor de telefonia do Hospital Municipal Dr. Mario Gatti em regimento de folguistas

Diante dos elementos constantes no protocolado em epígrafe, **acolho** a Adjudicação do pregoeiro, **HOMOLOGO** o objeto desta licitação e autorizo a despesa à empresa abaixo especificada pelo preço mencionado:

**K'Winner Com. de Conf. e Trec. Serv. Ltda- ME**, para o item 01 no valor total anual de R\$ 37.700,00 ( Trinta e sete mil e setecentos reais)

Campinas, 22 de abril de 2008

**ROBER TUFI HETEM**

Presidente do HMMG

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO HMMG  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO JULGAMENTO DE  
PRÓPOSTA**

**Protocolo nº 1718/2007 - Concorrência nº 07/2008** – Aquisição de medicamentos quimioterápicos, mediante sistema de Registro de Preços.

**ONDE SE LÊ:**

**02) DESCLASSIFICAR** as empresas para os itens que mencionam por não atenderem as condições do edital:



... Schering do Brasil, Química e Farm. Ltda, para os itens 06 e 10

#### LEIA-SE:

1) CLASSIFICAR as propostas das empresa abaixo, para os itens mencionados:

Schering do Brasil, Química e Farm. Ltda, para os itens 06 e 10;

Os autos estão com vista franqueada aos interessados na Área de Licitações H.M.M.G., 2º andar – Complexo Administrativo, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.  
Campinas, 23 de abril de 2008

A COMISSÃO

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PARCIAL

Protocolo nº 1718/2007 - Concorrência nº 07/2008 – Aquisição de medicamentos, mediante sistema de Registro de Preços.

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, HOMOLOGO a licitação epígrafada. ADJUDICO o seu objeto na forma do julgamento da Comissão Permanente de Licitações, conforme abaixo indicado:

- **Cristalia Prods. Químicos Farm. Ltda**, para os itens 08 (R\$5,78); 18 (R\$66,32); 19 (R\$40,88); 23 (R\$4,77); 33 (R\$9,98); 44 (R\$42,73) e 45 (R\$13,66).

- **Glenmark Farmacêutica Ltda**, para os itens 14 (R\$74,99); 28 (R\$57,99); 29 (R\$19,49); 34 (R\$6,99); 35 (R\$22,99) e 40 (R\$18,99).

- **Interlab Farmacêutica Ltda**, para os itens 03 (R\$3,65), 05 (R\$180,00); 21 (R\$0,20); 22 (R\$40,00) e 24 (R\$175,00).

- **Laboratório Químico Farm. Bergamo Ltda**, para o item 15 (R\$1,08).

- **Medseven Distr. de Medicamentos e Prods, Hosp. Ltda**, para os itens 01 (R\$5,10); 12 (R\$301,00); 38 (R\$512,50) e 39 (R\$102,50).

- **Produtos Roche Quím. e Farm. Ltda**, para o item 04 (R\$13,47).

- **Velox Prods. de Saúde e Gestão Hosp. Ltda**, para os itens 07 (R\$14,64), 42 (R\$119,00) e 43 (R\$59,80).

As empresas acima deverão comparecer no prazo de (05) cinco dias úteis contados do recebimento da notificação expedida pelo H.M.M.G., junto à Área de Expediente, sito Av. Prefeito Faria Lima, 340 – Pq. Itália – Campinas-SP, para assinar contratos.

Campinas, 23 de abril de 2008

**ROBER TUFI HETEM**

Presidente

**IMA**

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

### AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Convite: 004/2008 – Aquisição de servidores de domínio primário e secundário.

Processo Administrativo nº 006/2008 – CV-DT.

Tipo de Licitação: Menor preço Global

A Comissão de Licitações decide por **DECLASSIFICAR** as propostas das empresas:

- **L Star Vídeo Informática Comércio e Importação Ltda-ME.**

- **A 4 Comércio e Prestação de Serviços em Informática Ltda.**

A Comissão de Licitações decide por **CLASSIFICAR** as propostas na seguinte ordem:

1º lugar) **Microside – Indústria e Comércio de Equipamentos de Informática Ltda.** - R\$ 24.687,00.

2º lugar) **ACC Brasil Indústria e Comércio de Computadores Ltda.** - R\$ 28.630,00

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitações localizada na Rua Ataliba Camargo Andrade, nº 47 – Cambuí – Campinas/SP nos horários das 08:30 h às 11:30 h e das 14:00 h às 16:30 h.

Campinas, 23 de abril de 2008

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

### AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Tomada de Preços: 001/2008.

Processo Administrativo nº 010/2008 – TP-DT.

Objeto: Aquisição de licença CAL para regularização do acesso das 3.800 estações de trabalho ao domínio Microsoft Windows.

Tipo da licitação: Menor preço global

A Comissão de Licitações decide por:

**HABILITAR** a seguinte empresa:

- **Allen Rio Serviços e Comércio de Produtos de Informática Ltda.**

**INABILITAR** a seguinte empresa:

- **Goldnet TI S/A.**

Por apresentar certidão negativa de concordata em desacordo com o item 11.4.2 do Edital.

O prazo para interpor recurso é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste aviso.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitações localizada na Rua Ataliba Camargo Andrade, nº 47 – Cambuí – Campinas/SP nos horários das 08:30 h às 11:30 h e das 14:00 h às 16:30 h.

Campinas, 23 de abril de 2008

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

### CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS o Sr. **MARCELO SANTOS BOLLA**, portador do RG nº 29.717.324-8, a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data desta convocação na Informática de Municípios Associados S/A - IMA, situada na Rua Ataliba de Camargo Andrade 47, Cambuí, Campinas/SP, para tratar de sua admissão no cargo **031 – Auxiliar Gráfico I**, para o qual foi aprovado e classificado em 2º lugar no Concurso Público 001/2007 desta empresa, sob pena de ser entendido o seu não comparecimento no prazo determinado como desistência da vaga.

Campinas, 24 de abril de 2008.

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

**SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

### AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços n. 2008/06 - Objeto: Execução das obras do trecho do emissário de esgoto do Center Santa Genebra e rede de esgoto no bairro Ponte Preta, ambos através de métodos convencionais e não destrutivo (MND), no município de Campinas/SP, com

fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra. Recebimento das propostas até às 9h do dia 14.05.2008, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP na Sala de Licitações. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e retirar CD das 8h às 12h e 13h30min às 16h na Gerência de Compras e Licitações.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### RESUMO DE CONTRATO

N. 2008/4447; Contratada: Saenge Engenharia de Saneamento e Edificações Ltda; Objeto: obras para execução da ETE Nova América; CP 13/07; Vigência: 26 meses; Valor Total: R\$ 26.480.700,05.

### RESUMO DE ADITAMENTO

N. 5 Contrato 2004/90021; Contratada: Campfreios Peças e Serviços Ltda; Objeto: manutenção em freios veículos frota SANASA; CV 22/04; Vigência: prorrogada por mais até 12 meses; Valor Total Adit.: R\$ 25.560,00.

N. 1 Contrato 2007/90039; Contratada: Darquima Produtos para Limpeza Ltda; Objeto: material limpeza; CV 41/07; Objeto: acresce-se a quantidade correspondente a 23,09% inicialmente previsto; Valor Total Adit.: R\$ 1.191,00.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão N. 2008/33 - Presencial. Objeto: Registro de preços de cloreto férrico solução (feCl3) para tratamento de água destinado ao abastecimento público. Recebimento das propostas até às 9h do dia 09.05.2008, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP na Sala de Licitações. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**SETEC**

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

### CANCELAMENTO

O Ilmo. Sr. Presidente da SETEC – Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, CANCELA DE OFÍCIO os permissionários abaixo relacionados, nas seguintes categorias:

PAINEL PUBLICITÁRIO

MAT. 13.982 NOME GENERAL FITNESS COM. DE ART. ESP. LTDA

CAÇAMBA

MAT. 11.135 NOME FRANCISCO JOSÉ DE LIMA CAMPINAS ME  
Campinas, 17 de abril de 2008

**JOSÉ ANTONIO DE AZEVEDO**

Presidente Setec

(19, 23 E 24)

### ATA DE ELEIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO SINDICAL DOS FUNCIONARIOS DA SETEC SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS.

Aos dezesseis dias do mês de Abril de 2008, às 9h00 (nove) horas, reuniram-se os integrantes da Comissão Eleitoral responsável pelo pleito para tirada de representação Sindical dos Funcionários da SETEC, a saber: Sra. Leila Izabel do Nascimento, Suzana Lousano Nepumuceno, em conformidade com o Estatuto Social do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Campinas – FETAM/CUT – Artigos 38, 39 e 40, acompanhou os trabalhos o Senhor: João Batista do Amaral Andrade, Diretor Sindical. Iniciados os trabalhos, foram apresentadas as urnas devidamente lacradas a todos, nada havendo de irregular passou-se coletar os votos, inicialmente a urna ficou fixa na sede Administrativa da SETEC, das 09h20min às 11h30min, em seguida a mesma foi conduzida pela comissão ao seguinte itinerário, para coletar votos dos trabalhadores descentralizados: Mercado Municipal, Cemitério dos Amarais e Cemitério de Sosas, ficando, novamente, fixa até as 17h00min na sede Administrativa da SETEC. Após as 17h00min, começou o processo de apuração, sendo acompanhadas pelos seguintes trabalhadores: Antonia de Jesus Pereira, João Batista do Amaral Andrade e Ronnie Brandt Romanini. Iniciados os trabalhos contaram-se os votos e conferiram à lista de votantes. Apuraram-se os seguintes representantes: pelos APOSENTADOS **João Bressan (Titular)** e Gerson Camargo Duppret (Suplente); pelo DIAVE foi eleito **Euripedes José Lopes (Titular)**; pelo DIOSP foram eleitos **Rogério Bison Domiciano (Titular)** e Elvis Revelino Braz (Suplente); pelo DIAD foram eleitos **Dernivaldo Moreira Sebastião (Titular)** e Celso Luis Fonseca (Suplente); pelo DISEG foi eleito **Ednei dos Santos (Titular)**; pelo DIFUN foram eleitos **Naur Rodrigues Andrade Junior (Titular)** e Maria Conceição de Freitas (Suplente). Nada mais havendo a tratar, foi encerrado os trabalhos, com a lavratura da presente ata, que vai assinada pelos presentes.

Campinas, 16 de abril de 2008.

(24 E 26/04)

**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

### RESOLUÇÃO Nº 822, DE 23 DE ABRIL DE 2008

*Determina Formas de Divulgação da Agenda Semanal da Câmara Municipal de Campinas, de Forma a Tornar Mais Acessível à População os Trabalhos Realizados pela Câmara*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Aurélio José Cláudio, seu Presidente, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica determinado que a Agenda Semanal da Câmara Municipal de Campinas seja divulgada nas formas e meios trazidos pela presente Resolução.

§ 1º – A divulgação da Agenda Semanal da Câmara Municipal de Campinas tem o objetivo de tornar mais acessível à população os trabalhos realizados pela Câmara.

§ 2º – Da Agenda Semanal devem constar todos os eventos a serem realizados na Câmara Municipal na semana referida, especialmente Sessões, Audiências Públicas, Reuniões de Comissões e demais eventos promovidos pela Mesa ou pelos Vereadores que utilizem-se dos locais da Câmara Municipal.

Art. 2º - A divulgação da Agenda Semanal deve ser realizada nos seguintes meios:

**I – Meio Eletrônico**, através do sítio de internet da Câmara Municipal de Campinas;

**II – Afixação da Agenda Semanal**, em tamanho A4, juntamente com as Pautas da Semana, na Portaria do Edifício da Câmara, em local a ser devidamente designado;

**III – Afixação de cartaz**, com tamanho que possibilite fácil leitura aos transeuntes pedestres ou em veículos, na parte externa do Edifício da Câmara;  
**IV – Imprensa escrita**, através de publicação no Diário Oficial do Município;  
**V - “Release”** aos principais veículos e mídias de comunicação do Município de Campinas.

**Parágrafo único** – A Agenda Semanal deve ser divulgada, no mínimo, na sexta-feira anterior à semana referida.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão à conta própria da Diretoria Geral da Câmara Municipal, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**AURÉLIO JOSÉ CLÁUDIO**  
Presidente

AUTORIA: VEREADOR PETERSON PRADO  
PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS AOS 23 DE ABRIL DE 2008

**ISRAEL MAZZO**  
Diretor Geral

### LEI Nº 13.296, DE 23 DE ABRIL DE 2008.

*Dispõe sobre a volta das borboletas nos Parques e Jardins Públicos de Campinas, instituindo um território específico e dá outras providências.*

A Câmara Municipal aprovou e eu, seu Presidente, Aurélio Cláudio, promulgo nos termos do §5º do Art. 51 da Lei Orgânica do Município a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica destinado um espaço nos parques e jardins públicos do Município de Campinas, reservado exclusivamente para plantas e outros recursos atrativos para borboletas com a finalidade precípua de monitoramento da biodiversidade e da qualidade ambiental.

**Art. 2º** - A elaboração e execução dos planos de manejo e monitoramento dos territórios de borboletas ficarão a cargo de especialistas indicados pelo Departamento de Parques e Jardins – DPJ.

**Art. 3º** - Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, após a sua publicação.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPINAS, 23 DE ABRIL DE 2008.

**AURÉLIO CLÁUDIO**  
Presidente

AUTORIA: VEREADORA TERESINHA DE CARVALHO  
PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS AOS 23 DE ABRIL DE 2008.

**ISRAEL MAZZO**  
Diretor Geral

## DIVERSOS

### EDITAL DE ABANDONO DE EMPREGO

A empresa, **JOSÉ ANTÔNIO SALOMONE VILLIAFANEZ** de CNPJ 54647136/0001.17, localizada a Av. Senador Şaraiva, 126. Vem através desta, solicitar o **comparecimento** de, **ADEUMARCIO JOSÉ DA SILVA**, portador do RG: 47.621.365-4 e CPF: 3931.04978-74 e Carteira de Trabalho Nº 52214 – SÉRIE – 335/SP. O mesmo esta a mais de 30 dias desaparecido.  
(19, 23, 24/04)

### EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

**DECLARO** para os devidos fins o **extravio** dos seguintes talões de nota fiscais: talão nº 1 Mod 1 de 000.001 a 000.050, e talão 2 Mod 1 de 000.051 a 000.100, da Empresa **AROCHA GAZ - ME** CNPJ 02.910.515/0000-154 e NIRE nº 35.115.581.617, situada na Avenida Martinho Lutero nº 518, CEP 13.056-160, Jardim S. Pedro de Viracopos, Campinas/SP.  
(24, 25, 26/04)

### EDITAL DE EXTRAVIO

**RH INTERNACIONAL LTDA.**, com sede na Rua Barão de Jaguará, 1481, conjuntos 146/148, Campinas-SP, CNPJ 03.573.863/0007-31, Inscr. Mun. 110.888-3, **DECLARA** o **extravio** de sua AIDF de nº 024830 de 05/2007 referente à confecção das Notas Fiscais de Serviços de nº 501 a 1000. Não se responsabilizando pelo uso indevido da mesma.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE VIZINHANÇA TREZE DE MAIO

O Conselho Fiscal da Associação Núcleo de Vizinhança Treze de Maio, usando as atribuições que lhe conferem os Artigos 14 e 25, alínea “f” dos Estatutos Sociais, **CONVOCA** os associados e empresas parceiras em dia com suas obrigações estatutárias para a **ASSEMBLÉIA GERAL**, a realizar-se no **dia 13 de Maio (terça-feira) às 09h00**, em primeira chamada, e segunda chamada às 09h30min, no Auditório Guilherme Campos, sito a Rua José Paulino nº 1.111 – Centro – Campinas – São Paulo - com a seguinte **ORDEM DO DIA**:

**I** - Análise e homologação da Carta de Renúncia apresentada pelos membros da Diretoria a parte dos membros titulares do Conselho Fiscal eleitos em 13/05/2006;

**II** - Eleição e posse de membros para Diretoria e Conselho Fiscal;

**III** – Assuntos de interesse geral.

Campinas, 30 de Abril de 2008.

**FERNANDO SÉRGIO PIFFER**  
Conselho Fiscal

**GUILHERME CAMPOS JÚNIOR**  
Conselho Fiscal

**CARLOS FRANCISCO SIMÕES CORREIA**  
Conselho Fiscal

**EDVALDO DE SOUZA PINTO**  
Conselho Fiscal

## Sua empresa tem tudo para decolar em Campinas.



Além de Viracopos, você conta com vários incentivos:

**50%**

do ISSQN regularmente recolhido pelo incremento dos serviços prestados pelo projeto

**33%**

do ISSQN recolhido relativo ao incremento das comoras de serviços contratados de empresas estabelecidas em Campinas

**60%**

do incremento da cota-parte do ICMS repassada para Campinas que for produzida pelo projeto

**20%**

do incremento da cota-parte decorrente das compras efetuadas pela empresa beneficiária dirigidas a fornecedor local

Com a Lei Compre Campinas, as empresas que se instalarem na cidade e aquelas em funcionamento que investirem em ampliação, vão receber o maior pacote de benefícios e incentivos fiscais já oferecidos pelo município.

#### Lei Compre Campinas

• O 2º maior pólo industrial do país • Um aeroporto Internacional - Viracopos • Um centro de desenvolvimento tecnológico • A maior renda per capita do país  
 • O entroncamento das 4 melhores estradas de São Paulo • Qualidade de vida de morar em Campinas • Leis de Incentivo fiscal para instalar sua empresa



Informações: Tel.: (19) 2116-0691  
[www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)